----------ATA N.º 03/2022----------

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022 ----------

----- No dia onze de fevereiro do ano dois mil e vinte e dois, reuniu o Executivo Municipal, com recurso a videoconferência, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, António Jorge Fernandes Franco. ----------

----- Participaram na reunião a Senhora Vice-Presidente, Maria Filomena Baptista Pereira Pinheiro, os Senhores Vereadores Rui Manuel Leal Marqueiro, Hugo André Afonso Alves e Silva e Gil António Baptista Ferreira, a Senhora Vereadora Sónia Maria Pereira Leite Oliveira e o Senhor Vereador Luís Filipe Tovim Ferreira. ----------

----- Secretariou a reunião a Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, Cristina Maria Simões Olívia, coadjuvada pela Assistente Técnica, Dália Maria Ventura da Costa. ----------

----- Uma vez declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara, pelas 9 horas e 14 minutos, deu-se início ao **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: ----------**

1) Interveio o Senhor Presidente para informar ter-se realizado uma reunião com os Municípios de Penacova e Mortágua no sentido de concertarem estratégias de desenvolvimento conjunto, tendo como base a Mata Nacional do Bussaco. Disse que a reunião tinha sido muito interessante, salientando a vontade dos três municípios de trabalharem em conjunto nas áreas florestal, ambiental, cultural, turismo e desportiva, no sentido de tornar a região muito mais forte. ----------

2) Interveio o Senhor Vereador Rui Marqueiro para se referir a uma notícia veiculada na imprensa de acordo com a qual a Câmara Municipal teria efetuado cerca de dois mil e trezentos testes aos funcionários municipais, questionando se a mesma era verdadeira, tendo o Senhor Presidente respondido afirmativamente. O Senhor Vereador Rui Marqueiro questionou se os testes

tinham sido todos fornecidos pelo SNS, ao que o Senhor Presidente respondeu que tinham sido pagos pela Câmara Municipal. O Senhor Vereador Rui Marqueiro perguntou qual a razão porque os funcionários eram obrigados a assinar um documento fornecido por uma farmácia quando faziam os testes. O Senhor Vereador Hugo Silva esclareceu que os testes efetuados no Município faziam parte, no essencial, do contingente de testes que o Município adquiriu, quer para os funcionários municipais quer para dispensa à comunidade em casos estritamente necessários, nomeadamente às forças de segurança e IPSS com ERP (de acordo com indicação da Senhora Delegada de Saúde), referindo que o documento era meramente administrativo e interno, sendo a forma que o prestador de serviços que fez a testagem tinha para controlar o número de testes efetuados em cada um dos dias e também para ter um controlo do ponto de vista da saúde pública. Disse ainda o Senhor Vereador que todos os funcionários que pretendiam o teste com inclusão do certificado no Portal do SNS 24 optavam por pedi-lo digitalmente, e esse sim, era descontado do contingente de testes pessoal, ou seja, era opcional, referindo que todos os testes cujo certificado era entregue em papel pela farmácia ou digitalizado não era descontado do contingente pessoal mensal. O Senhor Vereador Hugo Silva disse que a folha era igual àquela que a farmácia usava, mas que a partir de determinada altura retiraram o campo da assinatura, que tinha como objetivo atestar que a pessoa não tinha feito mais do que quatro testes por mês, para que pudesse ter acesso aos testes pagos pelo SNS, reafirmando que os testes eram do Município e que não tinham sido descontados ao contingente individual dos colaboradores. -----

3) Voltou a intervir o Senhor Vereador Rui Marqueiro para se referir a uma outra notícia veiculada na imprensa, onde o responsável pela empresa Águas de Coimbra dava nota de que teria havido negociações para a agregação da Mealhada ao sistema de abastecimento de Coimbra, referindo que, em tempos, tinha havido discussões sobre o assunto e não se ficava pelos três municípios, havendo um quarto que era Penacova, mas as negociações não chegaram ao fim porque Coimbra nunca o desejou. O Senhor Vereador Rui Marqueiro

questionou se as negociações tinham sido retomadas, tendo o Senhor Presidente respondido que não houve grande desenvolvimento, tendo apenas conversado para se averiguar qual a hipótese de retomarem todo o processo e qual a possibilidade da agregação dos Municípios na Águas de Coimbra. ----------

4) Interveio a Senhora Vereadora Sónia Oliveira para referir que lhe tinha chegado ao conhecimento que na primeira semana de janeiro haveria continuidade do serviço de refeições nas escolas, referindo que algumas pessoas se tinham manifestado porque os filhos não tiveram acesso a essas refeições. A Senhora Vereadora questionou se tinha chegado alguma reclamação à Câmara, tendo o Senhor Presidente respondido que não tinha conhecimento de qualquer reclamação, mas que iria solicitar informação aos serviços. ----------

5) Voltou a intervir a Senhora Vereadora Sónia Oliveira para dizer que durante a campanha eleitoral o Movimento Independente Mais e Melhor falou acerca da possível reabertura do Ramal da Figueira da Foz, questionando qual o ponto da situação. O Senhor Presidente disse que o assunto tem sido muito debatido na CIM RC - Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, e informou que havia um projeto de uma ciclovia para o troço aprovado antes de terem tomado posse, e que em reuniões com a Câmara Municipal de Cantanhede, a mesma preferia que passasse por aquele local o comboio ou o metro de superfície. Disse ainda que na CIM RC colocaram a hipótese, caso se conseguisse concretizar o projeto, da ciclovia ficar paralela ao canal porque não perturbava o transporte público, referindo que eram processos que estavam em discussão. O Senhor Presidente informou já terem reunido com a IP - Infraestruturas de Portugal, tendo sido colocada a hipótese de voltar a reativar o ramal da Figueira da Foz, mas, foi-lhes transmitido que até 2030 seria muito difícil, no entanto, haverá uma programação de todos os investimentos da IP pelo que teriam que fazer alguma pressão junto do Governo para ver se entrava como uma prioridade no plano de investimentos no próximo programa. Disse que entendiam que era muito importante aquela linha estar ao serviço da

comunidade ao nível da mobilidade, não arredando de forma alguma o projeto da ciclovia, porque os dois eram compatíveis e igualmente importantes. ----------

PERÍODO DA ORDEM DO DIA: ----------

Foram de seguida tomadas as seguintes deliberações: ----------

1. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: ----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Ata n.º 02/2022, da reunião ordinária pública de 24/01/2022, após se ter procedido à respetiva leitura e correção. ----------

2. ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS FARMÁCIAS - PROTOCOLO VACINAÇÃO | MUNICÍPIO DA MEALHADA - ANF | VACINA CONTRA A GRIPE 21/22 (MGD N.º 1730): ----------

O Senhor Vereador Hugo Silva disse que as vacinas protocoladas ficaram praticamente todas por utilizar, referindo que, lamentavelmente, como a Direção Geral de Saúde alterou as regras face ao ano anterior, o contingente que foi para as farmácias através do protocolo, provavelmente acabaria por ser destruído sem qualquer tipo de utilização. Informou ainda o Senhor Vereador que até ao momento tinham sido inoculadas 25 (vinte e cinco) vacinas em todo o Concelho. O Senhor Presidente disse que esta situação era um sinal de que o sistema nacional de saúde tinha funcionado bem. O Senhor Vereador Hugo Silva ressalvou a proatividade e predisposição das farmácias para que as vacinas protocolas fossem transferidas das mesmas para os centros de saúde em situação de necessidade, o que não se chegou a verificar. ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento do número de vacinas administradas no concelho da Mealhada no âmbito do protocolo celebrado entre o Município da Mealhada e a Associação Nacional de Farmácias. ----------

3. DESPACHO N.º 2/2022 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (MGD N.º 1061): -

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho n.º 02/2022, de 20/01/2022, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara, que seguir se transcreve: ----------

----------DESPACHO Nº 02/2022----------

Considerando que: ----------

1. A Câmara Municipal da Mealhada deliberou em 24 de setembro de 2021 a aquisição pelo valor global de 550.000,00€, (quinhentos e cinquenta mil euros), dos prédios inscritos na matriz predial urbana da freguesia da Pampilhosa, sob os artigos 344 e 345, aos respetivos proprietários; -------

2. Mais deliberou, que o pagamento seria faseado em duas tranches, sendo a primeira de 250.000,00€ (duzentos e cinquenta mil euros) com o contrato promessa, e a segunda de 300.000,00€ (trezentos mil euros) com a escritura pública, a realizar até final de março de 2022;

3. Acontece que, por vicissitudes várias, não foi possível reunir, durante o ano de 2021, a documentação necessária para a celebração do contrato promessa, com o qual seria paga a primeira tranche; ----------

4. Entretanto, aos vendedores já é possível apresentar toda a documentação necessária para a realização da escritura de compra e venda, pelo que não se afigura necessária a celebração prévia do contrato promessa de compra e venda. ----------

DETERMINO que se proceda ao pagamento integral do valor da venda com a celebração da escritura pública de compra e venda dos prédios inscritos na matriz predial urbana sob os artigos 344 e 345 da Freguesia da Pampilhosa, prevista para o dia 25 de janeiro de 2022. ----------

Submeta-se, este despacho, a ratificação na próxima reunião de Câmara, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação. ----------

Mealhada, 20 de janeiro de 2022 ----------

O Presidente da Câmara Municipal, António Jorge Fernandes Franco ----------

4. PROPOSTA AO EXECUTIVO N.º 02/2022 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO À PRODUTORA UKBAR FILMES NO PROJETO DE CINEMA PHARMAKON (MGD N.º 1062): ----------

A Câmara Municipal analisou a Proposta ao Executivo n.º 2/2022, de 28/01/2022, apresentada pelo Senhor Vereador Gil Ferreira, que a seguir se transcreve: -------

----------PROPOSTA AO EXECUTIVO Nº 02/2022----------

PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO À PRODUTORA UKBAR FILMES NO PROJETO DE CINEMA PHARMAKON ----------

A Ukbar Filmes, produtora de cinema e televisão veio apresentar à Câmara Municipal o seu último projeto de cinema, cuja descrição consta da mensagem de correio eletrônico enviada à Câmara Municipal da Mealhada (infratranscrita), e solicitar o apoio da mesma à iniciativa. ----------

"A Ukbar Filmes, uma das principais produtoras de cinema e televisão de Portugal, prepara um novo projecto de cinema - Pharmakon - com apoios nacionais, nomeadamente do ICA, Instituto do Cinema e Audiovisual. Estreou em2020, A Espia - que marcou o regresso de Daniela Ruah à ficção nacional, mais de uma década depois - e a Crônica dos Bons Malandros. Ambas são as séries de ficção nacionais mais vistas desde 2016 na RTP. Para além disso, produziu mais de 3 dezenas de longas-metragens, com estreias nos melhores festivais do mundo - uma das nossas últimas co produções. Gaza, Mon Amour, foi um dos filmes seleccionados para os Óscares em 2021. Consideramos que Pharmakon fará parte também de um percurso internacional, seja em festivais ou em cinema. ----------

Jorge Jácome é realizador de cinema e colabora frequentemente em trabalhos de teatro, dança e performance. No seu trabalho, feito de derivas narrativas, procura investigar a relação entre utopias, melancolia, desaparecimento e desejo. ----------

Em 2010 concluiu o curso de cinema na Escola Superior de Teatro e Cinema na área de Realização e Montagem. Entre 2009 e 2011 integrou o projecto de investigação "Principais Tendências do Cinema Português Contemporâneo", no qual se desenvolveu um estudo intensivo da cinematografia portuguesa entre 2000 e 2010, através da produção de entrevistas e ensaios. No contexto deste projecto foi tarefeiro pelo Centro de Investigação em Artes e Comunicação pela UALG, em 2010, e em 2011 bolseiro pela Fundação para a Ciência e Tecnologia. O projecto resultou na publicação do livro "Novas & Velhas Tendências no Cinema Português Contemporâneo " editado pela Gradiva, e também no filme Um Filme Português. Já entre 2014 e 2016, enquanto bolseiro da Fundação Calouste Gulbenkian, frequentou a escola Le Fesnoy - Studio National des Arts Contemporains, em França, tendo sido galardoado com uma menção final de louvor, por parte do júri. ----------

Em 2017, Jorge Jácome encontrou o artigo: "Composto retirado de "cogumelos mágicos" - psilocibina - pode ser uma resposta para a depressão crônica". Mais tarde encontrou um outro artigo: "Pombos-correio levavam droga e telemóveis para a prisão". E é da junção destes dois

artigos, que nasce a ideia de criar o filme Pharmakon – a possibilidade de juntar os dois eventos numa teoria da conspiração entre cogumelos mágicos, humanos e pombos correio. ----------

Assim, gostaríamos de vos apresentar o projecto mais detalhadamente e. em conjunto, estudarmos a melhor forma de concretizar um possível apoio por parte da Câmara Municipal da Mealhada, apoio esse fundamental para o bom avanço do filme. A nossa ideia seria poder filmar nos dias 24 e 25 de Janeiro de 2022, na Mata do Buçaco". ----------

Após análise e apreciação do pedido de apoio para a realização do documentário Pharmakon, e considerados os benefícios que este apoio traduzirá na promoção turística e cultural do Município e na divulgação do seu patrimônio natural e paisagístico, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro num montante de até 1500 euros, destinado a assegurar as despesas de alojamento e alimentação da equipa de produção durante os dias de filmagem. As filmagens decorrerão entre os dias 30 de janeiro e 1 de fevereiro de 2022. ----------

Registo ainda as seguintes contrapartidas a este apoio: ----------

- Inclusão do Município da Mealhada de forma destacada com logotipo no genérico do filme, bem como na sua promoção; ----------
- Fornecimento à autarquia de materiais otimizados para as redes sociais do município; --------
- Sessão especial de apresentação de Pharmakon no Município da Mealhada, após a sua estreia, com a presença do realizador; ----------
- Oferta de uma exibição no Município de um dos filmes produzidos pela Ukbar Filmes. ---------

Dada a proximidade da data de realização das filmagens, propõe-se a aprovação da atribuição do apoio, com efeitos imediatos, uma vez efetuado o cabimento prévio da despesa. ----------

Para os devidos efeitos, e. nomeadamente, para celebração do respetivo protocolo, faz-se constar os dados da entidade beneficiária do apoio: ----------

• **Nome**: Ukbar Filmes - Produção de Longas e Curtas Metragens, Lda ----------

• **Morada**: Rua do Conde de Redondo, n° 60, 4° andar -1150-108, Lisboa ----------

• **NIF**: 508 852 838 ----------

O Vereador, Gil Ferreira ----------

O Senhor Vereador Gil Ferreira disse que a Ukbar Filmes era uma importante produtora de cinema e televisão e que a ideia da mesma era fazer um documentário sobre cogumelos e os seus efeitos terapêuticos, referindo que

quiseram fazer as filmagens no Bussaco porque entendiam ser o sítio mais adequado para o conceito de documentário que tinham na ideia. Disse ainda que após analisarem o pedido e considerarem os benefícios que o apoio iria ter na promoção da imagem do Município e na divulgação do património natural e paisagístico do Município, e atendendo às contrapartidas em termos da inclusão da imagem da Mealhada, Luso e Bussaco no documentário, consideraram que era vantajoso para todas as partes que este apoio fosse concedido. O Senhor Vereador informou ainda que o apoio era destinado a despesas de alojamento e alimentação durante os três ou quatro dias que a equipa iria estar em filmagens no Concelho. O Senhor Presidente salientou que o apoio acabou por ser investido no Concelho porque o alojamento e a alimentação foram todos feitos no Concelho da Mealhada, mais propriamente na freguesia do Luso. ----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Exmo. Senhor Presidente, que aprovou a Proposta ao Executivo n.º 02/2022. ----------

5. PROPOSTA AO EXECUTIVO N.º 05/2022 - PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE TRÊS POSTOS DE TRABALHO DO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DA MEALHADA NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL – CANALIZADOR (MGD N.º 1415): ----------

A Câmara Municipal analisou a Proposta ao Executivo n.º 05/2022, de 07/02/2022, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve: ----------

----------PROPOSTA AO EXECUTIVO Nº 05/2022----------

PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE TRÊS POSTOS DE TRABALHO DO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DA MEALHADA NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL – CANALIZADOR ----------

CONSIDERANDO QUE: ----------

1. Nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada abreviadamente pelas siglas LTFP,

conjugado com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, compete à Câmara Municipal promover o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no respetivo mapa pessoal; ----------

2. É imprescindível o recrutamento de 3 trabalhadores, na categoria de Assistente Operacional para o desempenho de funções na área de Canalizador, afetos à Divisão de Serviços Urbanos e Ambiente do Município de Mealhada; ----------

3. Encontram-se previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal para o ano de 2022, aprovado na reunião da Câmara Municipal da Mealhada de 13 de dezembro de 2021, e na sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 29 de dezembro de 2021, na Divisão de Serviços Urbanos e Ambiente, 5 postos de trabalho a preencher na carreira/categoria Assistente Operacional - canalizador, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado; ----------

4. O Município de Mealhada não se encontrava, em 31 de dezembro de 2021, em nenhuma das situações descritas no artigo 61.º da LOE 2021 (Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro), [Cuja vigência foi prorrogada nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro (Lei de enquadramento orçamental)] que constituam impedimento à abertura de procedimentos concursais (situação de saneamento ou rutura financeira); ----------

5. De acordo com o n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio (Regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público), nenhum dos órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação fixado no artigo 2.º daquela lei pode iniciar procedimento para a contratação de prestação de serviço ou recrutar trabalhador, por tempo indeterminado ou a título transitório, sem prejuízo do regime da mobilidade, que não se encontre integrado no mapa de pessoal para o qual se opera o recrutamento, antes de executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, para as funções ou os postos de trabalho em causa; ----------

6. A aplicação do regime da valorização profissional aos serviços da administração autárquica faz-se, com as necessárias adaptações, de acordo com o disposto nos artigos 14.º a 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro, entendendo-se como feitas para o regime da valorização profissional as referências a «requalificação»; ----------

7. O exercício das competências previstas para a entidade gestora do sistema de valorização profissional compete a uma entidade gestora da valorização profissional nas autarquias, relativamente aos respetivos processos de reorganização de trabalhadores, a constituir no âmbito de cada área metropolitana ou comunidade intermunicipal; ----------

8. O âmbito de aplicação dos procedimentos previstos no regime de valorização é, no caso da Câmara Municipal da Mealhada, o da área da Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra, e que o procedimento concursal próprio previsto para reinício de funções nos termos do regime de valorização, opera, em primeiro lugar, para os trabalhadores em situação de valorização no âmbito da área da comunidade intermunicipal; ----------

9. De acordo com o disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 77/2015, de 29 de julho, as entidades intermunicipais assumem as funções da entidade gestora do sistema de valorização profissional nas autarquias locais; ---------

10. À presente data, na Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra, essa entidade ainda não foi constituída, e que, por outro lado, não há lugar à aplicação do disposto no artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, por inexistir lista nominativa dos trabalhadores colocados em situação de valorização profissional; ----------

11.Atualmente, não existe reserva de recrutamento interna constituída, a que se possa (e deva) recorrer, em conformidade com o exigido no n.º 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril (alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro), adiante designada por Portaria; ----------

12.Os princípios da racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à atividade administrativa justificam que o órgão executivo autorize a abertura de um procedimento concursal único, em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, ao qual podem concorrer candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do mesmo artigo; ----------

13. Os encargos com o recrutamento objeto da presente proposta estão previstos no Orçamento da Câmara Municipal da Mealhada para o corrente ano, conforme declaração da Divisão Financeira em anexo. ----------

Nesta conformidade, proponho que: ----------

I. A Câmara Municipal delibere, no exercício da competência prevista no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, aprovar a abertura de procedimento concursal comum, nos termos previstos na alínea a) do artigo 3.º da Portaria, para recrutamento de 3 Assistentes Operacionais - Canalizador, para integrar a Divisão de Serviços Urbanos e Ambiente, tendo em vista a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nas seguintes condições: ----------

a) Habilitações profissionais, conforme resulta da caracterização constante do Mapa de Pessoal: Escolaridade obrigatória. Não é admissível a substituição da habilitação por formação e/ou experiência profissionais detidas pelo candidato. ----------

b) Caracterização dos postos de trabalho: Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, designadamente: executar canalizações em edifícios, instalações e outros locais, destinados ao transporte de água ou esgotos; montar, conservar, reparar, cortar e enroscar tubos, soldar tubos de inox, plástico, ferro e materiais afins; executar redes de distribuição de água e respetivos ramais de ligação, assentando tubagens e acessórios necessários; executar outros trabalhos similares ou complementares dos descritos. ----------

Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. ----------

Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. ----------

a) Posição remuneratória de referência: 705€, correspondente à posição remuneratória 4, nível 4, da Tabela Remuneratória Única. ----------

b) Métodos de seleção: para além dos métodos obrigatórios previstos no artigo 36.º da LTFP e no artigo 5.º da Portaria, em função da origem dos candidatos e das funções exercidas, será aplicado, a título de método complementar, a entrevista profissional de seleção, com vista à avaliação da experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento pessoal, conforme previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria. A fixação das ponderações dos métodos de seleção será efetuada pelo Júri respetivo, em cumprimento das regras estabelecidas na lei quanto a essa matéria; ----------

c) Aplicação faseada dos métodos de seleção - por questões de celeridade, e estando em causa o recrutamento para 3 postos de trabalho, considera-se adequada a aplicação faseada dos métodos de seleção, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 7.º da Portaria, no caso de o número de candidatos ser superior ou igual a 40; no caso contrário, os métodos de seleção serão aplicados nos termos previstos nos n.ºs 1 e 2 do citado artigo 7.º; ----------

d) Publicitação do procedimento - por aviso (extrato) a publicar na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (BEP) e no sítio da Internet da Câmara Municipal da Mealhada, por extrato disponível para consulta a partir da data da publicação na BEP (n.º 1 do artigo 11.º da Portaria). ----------

II. A Câmara Municipal delibere, no exercício da competência prevista no artigo 12.º da Portaria, e nos termos e para os efeitos previstos nos seus artigos 13.º a 16.º, a seguinte constituição do júri do procedimento concursal: ----------

Presidente: António Antunes Gaspar Pita, Chefe da Divisão Serviços Urbanos e Ambiente; --------

1.º Vogal efetivo: Ana Filipa Luís da Silva, Técnica Superior, que substitui o Presidente nas faltas e impedimentos; ----------

2.º Vogal efetivo: Edmundo Jorge Santos Pereira, Assistente Operacional; ----------

1.º Vogal suplente: Filipa Manuela Cachulo da Trindade Damas Pinto; ----------

2.º Vogal suplente: Carlos Manuel Pereira de Campos, Assistente Operacional. ----------

O Presidente da Câmara, António Jorge Fernandes Franco ----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta ao Executivo n.º 05/2022. ----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. ----------

6. PROPOSTA AO EXECUTIVO N.º 06/2022 - PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE OITO POSTOS DE TRABALHO DO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEALHADA NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL – CANTONEIRO DE LIMPEZA E SANEAMENTO (MGD N.º 1416): ----------

A Câmara Municipal analisou a Proposta ao Executivo n.º 06/2022, de

07/02/2022, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve: ----------

----------PROPOSTA AO EXECUTIVO Nº 06/2022----------

CONSIDERANDO QUE: ----------

1. Nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada abreviadamente pelas siglas LTFP, conjugado com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, compete à Câmara Municipal promover o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no respetivo mapa pessoal; ----------
2. É imprescindível o recrutamento de 8 trabalhadores, na categoria de Assistente Operacional para o desempenho de funções na área Cantoneiro de Limpeza e Saneamento, afetos à Divisão de Serviços Urbanos e Ambiente do Município de Mealhada; ----------
3. Encontram-se previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal para o ano de 2022, aprovado na reunião da Câmara Municipal da Mealhada de 13 de dezembro de 2021, e na sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 29 de dezembro de 2021, na Divisão de Serviços Urbanos e Ambiente, 9 postos de trabalho a preencher na carreira/categoria Assistente Operacional - Cantoneiro de Limpeza e Saneamento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado; ----------
4. O Município de Mealhada não se encontrava, em 31 de dezembro de 2020, em nenhuma das situações descritas no artigo 61.º da LOE 2021 (Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro), [Cuja vigência foi prorrogada nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro (Lei de enquadramento orçamental)], que constituam impedimento à abertura de procedimentos concursais (situação de saneamento ou rutura financeira); ----------
5. De acordo com o n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio (Regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público), nenhum dos órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação fixado no artigo 2.º daquela lei pode iniciar procedimento para a contratação de prestação de serviço ou recrutar trabalhador, por tempo indeterminado ou a título transitório, sem prejuízo do regime da mobilidade, que não se encontre integrado no mapa de pessoal para o qual se opera o recrutamento, antes de executado procedimento prévio

de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, para as funções ou os postos de trabalho em causa; ----------

6. A aplicação do regime da valorização profissional aos serviços da administração autárquica faz-se, com as necessárias adaptações, de acordo com o disposto nos artigos 14.º a 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro, entendendo-se como feitas para o regime da valorização profissional as referências a «requalificação»; ----------

7. O exercício das competências previstas para a entidade gestora do sistema de valorização profissional compete a uma entidade gestora da valorização profissional nas autarquias, relativamente aos respetivos processos de reorganização de trabalhadores, a constituir no âmbito de cada área metropolitana ou comunidade intermunicipal; ----------

8. O âmbito de aplicação dos procedimentos previstos no regime de valorização é, no caso da Câmara Municipal da Mealhada, o da área da Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra, e que o procedimento concursal próprio previsto para reinício de funções nos termos do regime de valorização, opera, em primeiro lugar, para os trabalhadores em situação de valorização no âmbito da área da comunidade intermunicipal; ----------

9. De acordo com o disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 77/2015, de 29 de julho, as entidades intermunicipais assumem as funções da entidade gestora do sistema de valorização profissional nas autarquias locais; ---------

10. À presente data, na Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra, essa entidade ainda não foi constituída, e que, por outro lado, não há lugar à aplicação do disposto no artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, por inexistir lista nominativa dos trabalhadores colocados em situação de valorização profissional; ----------

11. Atualmente, não existe reserva de recrutamento interna constituída, a que se possa (e deva) recorrer, em conformidade com o exigido no n.º 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril (alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro), adiante designada por Portaria; ----------

12. Os princípios da racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à atividade administrativa justificam que o órgão executivo autorize a abertura de um procedimento concursal único, em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP,

ao qual podem concorrer candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do mesmo artigo; ----------

13.Os encargos com o recrutamento objeto da presente proposta estão previstos no Orçamento da Câmara Municipal da Mealhada para o corrente ano, conforme declaração da Divisão Financeira em anexo. ----------

Nesta conformidade, proponho que: ----------

I. A Câmara Municipal delibere, no exercício da competência prevista no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, aprovar a abertura de procedimento concursal comum, nos termos previstos na alínea a) do artigo 3.º da Portaria, para recrutamento de 8 Assistentes Operacionais – Cantoneiro de Limpeza e Saneamento, para integrar a Divisão de Serviços Urbanos e Ambiente, tendo em vista a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nas seguintes condições: ----------

a) Habilitações profissionais, conforme resulta da caracterização constante do Mapa de Pessoal: Escolaridade obrigatória. Não é admissível a substituição da habilitação por formação e/ou experiência profissionais detidas pelo candidato. ----------

b) Caracterização dos postos de trabalho: Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, designadamente: proceder à vigilância, conservação e limpeza de vias municipais; executar pequenas reparações e desimpedir os acessos; limpar valetas, compor bermas, desobstruir aquedutos e sistemas de drenagem de águas pluviais; compor pavimentos, efetuando reparações de calcetamento ou com massas betuminosas; executar corte em árvores existentes nas bermas das estradas. ----------

Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. ----------

Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. ----------

a) Posição remuneratória de referência: 705€, correspondente à posição remuneratória 4, nível 4, da Tabela Remuneratória Única. ----------

b) Métodos de seleção: para além dos métodos obrigatórios previstos no artigo 36.º da LTFP e

no artigo 5.º da Portaria, em função da origem dos candidatos e das funções exercidas, será aplicado, a título de método complementar, a entrevista profissional de seleção, com vista à avaliação da experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento pessoal, conforme previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria. A fixação das ponderações dos métodos de seleção será efetuada pelo Júri respetivo, em cumprimento das regras estabelecidas na lei quanto a essa matéria; ----------

c) Aplicação faseada dos métodos de seleção - por questões de celeridade, e estando em causa o recrutamento para oito postos de trabalho, considera-se adequada a aplicação faseada dos métodos de seleção, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 7.º da Portaria, no caso de o número de candidatos ser superior ou igual a 40; no caso contrário, os métodos de seleção serão aplicados nos termos previstos nos n.ºs 1 e 2 do citado artigo 7.º; ----------

d) Publicitação do procedimento - por aviso (extrato) a publicar na 2.ª série do Diário da República, na Bolsa de Emprego Público (BEP) e no sítio da Internet da Câmara Municipal da Mealhada, por extrato disponível para consulta a partir da data da publicação na BEP (n.º 1 do artigo 11.º da Portaria). ----------

II. A Câmara Municipal delibere, no exercício da competência prevista no artigo 12.º da Portaria, e nos termos e para os efeitos previstos nos seus artigos 13.º a 16.º, a seguinte constituição do júri do procedimento concursal: ----------

Presidente: António Antunes Gaspar Pita, Chefe da Divisão Serviços Urbanos e Ambiente; --------

1.º Vogal efetivo: Ana Filipa Luís da Silva, Técnica Superior, que substitui o Presidente nas faltas e impedimentos; ----------

2.º Vogal efetivo: António Batista de Seixas, Assistente Operacional; ----------

1.º Vogal suplente: Filipa Manuela Cachulo da Trindade Damas Pinto; ----------

2.º Vogal suplente: Anabela Almeida dos Santos Bizarro, Assistente Técnica. ----------

O Presidente da Câmara, António Jorge Fernandes Franco ----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta ao Executivo n.º 06/2022. ----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. ----------

Interveio o Senhor Vereador Rui Marqueiro para referir que tinha a noção de que haveria alguns funcionários da área dos serviços de canalização que estavam perto da reforma, pelo que afirmou ser importante acautelar essa situação, porque era uma área onde os funcionários não abundavam e eram precisos alguns anos para aprenderem. O Senhor Presidente disse ser uma área complicada porque havia falta de pessoas com este tipo de capacidades e formação. A Senhora Vice-Presidente informou terem encetado negociações com o Instituto de Emprego e Formação Profissional e outras entidades de formação e capacitação no sentido de desenvolverem ações de formação no Concelho da Mealhada, nomeadamente nas áreas da canalização, mecânica, entre outras, com o intuito de ultrapassarem estas dificuldades. O Senhor Vereador Rui Marqueiro disse que achava o trabalho da Câmara valioso no sentido da formação, ressalvando, no entanto, que o problema era também as empresas privadas pagarem melhor. O Senhor Presidente disse que iriam tentar formar mais pessoas, e que ainda que algumas dessas pessoas transitem para o privado, o que era importante era garantir mão de obra qualificada, tendo a Senhora Vice-Presidente frisado que o papel da Câmara era também esse, resolver as situações dos agentes económicos do Concelho. ----------

7. PROPOSTA AO EXECUTIVO N.º 07/2022 - CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS FIXOS (MGD N.º 1433): ----------

A Câmara Municipal analisou a Proposta ao Executivo n.º 07/2022, de 07/02/2022, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve: ----------

----------PROPOSTA AO EXECUTIVO Nº 07/2022----------

CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS FIXOS ----------

Considerando que se torna necessária a existência de fundos fixos para ocorrer a despesas inadiáveis e urgentes de reduzido montante, propõe-se que o Executivo Municipal delibere a sua criação nos termos do anexo I, o qual faz parte integrante desta proposta, em conformidade com o estipulado nos artigos 7.º a 10.º da norma de controlo interno do Município de Mealhada. -----

O Presidente da Câmara Municipal, António Jorge Fernandes Franco ----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta ao Executivo n.º 07/2022. ----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. ----------

Interveio na reunião a Senhora Chefe da Divisão Financeira, Carla Amaro, a fim de prestar os esclarecimentos julgados necessários na discussão dos pontos seguintes. ----------

8. PROPOSTA AO EXECUTIVO N.º 08/2022 - CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS FIXOS - COMISSÃO PROTEÇÃO CRIANÇAS E JOVENS (CPCJ) (MGD N.º 1434): ----------

A Câmara Municipal analisou a Proposta ao Executivo n.º 08/2022, de 07/02/2022, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve: ----------

----------PROPOSTA AO EXECUTIVO Nº 08/2022----------

A Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro procedeu à segunda alteração à Lei de Proteção de Crianças e Jovens em perigo, aprovada pela Lei n.º 147/99, de 1 de setembro. ----------

Considerando que: ----------

· O n.º 1 do artigo 14.º daquele diploma estabelece que o apoio ao funcionamento das comissões de proteção, designadamente, nas vertentes logística, financeira e administrativa, é assegurado pelo município; ----------

· De acordo com o n.º 3 do aludido artigo, o apoio financeiro consiste na disponibilização de um fundo de maneio, destinado a suportar despesas ocasionais e de pequeno montante resultantes da ação das comissões de proteção junto das crianças e jovens, suas famílias ou pessoas que têm a sua guarda de facto. ----------

Propõe-se que o Executivo Municipal delibere a criação de um fundo fixo para a CPCJ, nos termos do anexo I, o qual faz parte integrante desta proposta, em conformidade com o estipulado na Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro, e nos artigos 7.º a 10.º da norma de controlo interno do Município de Mealhada. ----------

O Presidente da Câmara Municipal, António Jorge Fernandes Franco ----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta ao Executivo n.º 08/2022. ----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. ----------

9. PROPOSTA AO EXECUTIVO N.º 09/2022 - APROVAÇÃO DO MAPA DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DO ANO DE 2021 (MGD N.º 1442): ----------

A Câmara Municipal analisou a Proposta ao Executivo n.º 09/2022, de 08/02/2022, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve: ----------

----------PROPOSTA AO EXECUTIVO Nº 09/2022----------

APROVAÇÃO DO MAPA DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DO ANO DE 2021 ----------

Considerando que: ----------

· Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, elaborar e aprovar os documentos de prestação de contas, onde se inclui o mapa demonstração dos fluxos de caixa; ----------

· O artigo 58.º da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), aprovada em anexo à Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual, determina a prorrogação da vigência da Lei do Orçamento do Estado do ano anterior nas situações nele previstas. Tendo-se verificado a situação prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 58.º da LEO quanto à proposta de lei do Orçamento do Estado para 2022, nos termos dos n.ºs 2 e 3 daquele artigo é prorrogada para o ano económico de 2022, - e até à entrada em vigor da Lei do Orçamento do Estado para 2022 — a vigência do Orçamento do Estado para 2021, aprovado pela Lei n.º 75 -B/2020, de 31 de dezembro, na sua redação atual, bem como os decretos de execução orçamental. ----------

Nestes termos, o artigo 130.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, Orçamento de Estado para 2021, sob a epígrafe Integração do saldo de execução orçamental, permite, após a aprovação do mapa Fluxos de caixa e por recurso a uma revisão orçamental, a incorporação do saldo da gerência da execução orçamental do ano anterior, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas; ----------

· O saldo de gerência de execução orçamental do ano de 2021 é de **5.924.492,54** euros. ----------

Proponho que a Câmara Municipal de Mealhada delibere aprovar o mapa demonstração dos fluxos de caixa, do ano de 2021, que se anexa à presente proposta, onde se demonstra o apuramento do saldo de gerência de execução orçamental. ----------

Mais se propõe a aprovação desta proposta em minuta, para produção de efeitos jurídicos imediatos, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 57.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----------

O Presidente da Câmara Municipal, António Jorge Fernandes Franco ----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta ao Executivo n.º 09/2022. ----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. ----------

10. PROPOSTA AO EXECUTIVO N.º 10/2022 - REVISÃO ORÇAMENTAL N.º 1 DO ANO DE 2022 (MGD N.º 1443): ----------

A Câmara Municipal analisou a Proposta ao Executivo n.º 10/2022, de 08/02/2022, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve: ----------

----------PROPOSTA AO EXECUTIVO Nº 10/2022----------

REVISÃO ORÇAMENTAL N.º 1 DO ANO DE 2022 ----------

Considerando que: ----------

· O artigo 58.º da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), aprovada em anexo à Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual, determina a prorrogação da vigência da Lei do Orçamento do Estado do ano anterior nas situações nele previstas. Tendo-se verificado a situação prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 58.º da LEO quanto à proposta de lei do Orçamento do Estado para 2022, nos termos dos n.ºs 2 e 3 daquele artigo é prorrogada para o ano económico de 2022, - e até à entrada em vigor da Lei do Orçamento do Estado para 2022 — a vigência do Orçamento do Estado para 2021, aprovado pela Lei n.º 75 -B/2020, de 31 de dezembro, na sua redação atual, bem como os decretos de execução orçamental. ----------

Nestes termos, o artigo 130.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, Orçamento de Estado para 2021, sob a epígrafe Integração do saldo de execução orçamental, permite, após a aprovação do mapa Fluxos de caixa e por recurso a uma revisão orçamental, a incorporação do

saldo da gerência da execução orçamental do ano anterior, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas; ----------

· O saldo de gerência de execução orçamental do ano de 2021 é de **5.924.492,54** euros e representa receita não consignada, destinada ao reforço do orçamento de capitais próprios; -----

· O n.º 5 do artigo 40.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), na sua atual redação, estabelece que o saldo de gerência da execução orçamental releva, para efeitos de integração na revisão orçamental, na proporção da despesa corrente que visa financiar; ----------

· É essencial dotar o orçamento municipal dos reforços necessários à execução de investimentos estratégicos, cruciais para o desenvolvimento do concelho, beneficiando de oportunidades de financiamento comunitário, que se tornaram, entretanto, disponíveis, designadamente do PRR (Plano de Recuperação e Resiliência); ----------

Proponho que: ----------

Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Mealhada aprove a revisão orçamental n.º 1, do ano de 2022, no valor de **6.479.642,54** euros, cujos reforços em rubricas de despesas correntes perfazem um total de **3.749.321,54** euros, e delibere submeter a mesma à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos previstos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da citada lei. ----------

Mais se propõe a aprovação desta proposta em minuta, para produção de efeitos jurídicos imediatos, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 57.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----------

O Presidente da Câmara Municipal, António Jorge Fernandes Franco ----------

O Senhor Presidente informou que houve a necessidade de introdução de duas novas rubricas porque ia haver dois projetos novos, o "Mealhada + Verde", que tinha a ver com a recuperação de espaços verdes, especialmente algumas árvores que estavam a criar problemas de acessibilidade das pessoas nos passeios e em algumas zonas urbanas, e o "Mealhada + Acessível", que visa reforçar as acessibilidades de modo a que as pessoas possam circular livremente sem ter dificuldades de mobilidade. ----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão orçamental

n.º 1, do ano de 2022, no valor de ***6.479.642,54*** *euros, e submeter a mesma à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos previstos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da citada lei.* ----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. ----------

ATENDIMENTO DO PÚBLICO: ----------

Interveio o Senhor Pedro Figueiredo, em representação da empresa Endless Imagination – Unipessoal, Ld.ª, concessionária da Cafetaria da Alameda da Cidade, para referir que após ter visualizado a ordem de trabalhos percebeu que havia a intenção por parte do Município de rescindir o contrato por incumprimento, pelo que questionou se era verdade. O Senhor Presidente disse que não, a intenção era dar um prazo para a abertura do estabelecimento, indo de encontro ao que já tinha transmitido presencialmente ao Senhor Pedro, em reunião realizada na Câmara Municipal, de que a Câmara entende que nada impede a abertura do espaço. O Senhor Presidente questionou se o Senhor Pedro antes de concorrer tinha tido acesso ao espaço e se sabia o estado em se encontrava, tendo o Senhor Pedro dito que visitou o espaço *a posteriori* e que sabia o que estava escrito no procedimento concursal, no respetivo contrato e caderno de encargos. O Senhor Pedro disse que partia do princípio que o edifício estava em perfeito estado de conservação, ainda para mais tratando-se de um edifício público, referindo que teve que esperar dez meses para o sistema de exaustão ser trocado, e afirmou que estava à vista de toda a gente que a fachada não estava em condições, referindo que se prontificou para a reparar e pagar, o que lhe foi negado. O Senhor Presidente disse o material da fachada era muito específico e que qualquer intervenção tem de ser muito cuidada. Reforçou o que já tinha dito na reunião com o Senhor Pedro, de que não havia nada no que tinha sido exposto que fosse impeditivo para a abertura do espaço, referindo que o espaço estava num local de excelência e tinha que ser aberto. O Senhor Presidente disse que todas as informações técnicas afirmavam que o espaço poderia ser aberto ao público, tendo o Senhor Pedro dito que não

concordava e que considerava inadmissível que estivesse escrito no caderno de encargos e no contrato que assinaram que o edifício era entregue em perfeitas condições de conservação, o que não era verdade. O Senhor Presidente disse que o edifício estava em perfeitas condições, e poderia ter sido iniciada a atividade, o que não aconteceu, tendo frisado também que o adjudicatário esteve isento do pagamento da prestação mensal face ao contexto COVID 19. Não havendo mais público reiniciou-se o **PERÍODO DA ORDEM DO DIA: --------**

11. PROPOSTA AO EXECUTIVO N.º 11/2022 - PARCERIA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MEALHADA E ISEC LISBOA (MGD N.º 1467): ----------

A Câmara Municipal analisou a Proposta ao Executivo n.º 11/2022, de 08/02/2022, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve: ----------

----------PROPOSTA AO EXECUTIVO Nº 11/2022----------

PARCERIA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MEALHADA E ISEC LISBOA ----------

O ISEC Lisboa veio convidar, a Câmara Municipal da Mealhada a integrar a **Rede Know Now Know How**. ----------

Entre os vários benefícios, são destacados: ----------

- Comunicações de ofertas de estágios/trabalhos dos parceiros; ----------
- Descontos comerciais para trabalhadores e familiares em todos os seus cursos ministrados no ISEC Lisboa; ----------
- Projetos ID no sentido de ajudar as Empresas a solucionar os desafios do Mercado; ----------
- Acesso a estudos e publicações exclusivas desenvolvidos no seio da Rede KNKH; ----------
- Acesso a sinergias existentes entre Parceiros e múltipla natureza; ----------
- Parceria isenta de custos. ----------

Para formalização da parceria entre as duas entidades, foi enviado o protocolo e respetiva ficha de parceiro. ----------

Considera-se que existe uma mais valia para o município, uma vez esta parceria permite a aproximação entre as instituições de ensino superior e entidades económicas e sociais relevantes para a formação, concretizada com a criação e desenvolvimento de redes de parcerias e consequente incremento/facilitação da cooperação interinstitucional. ----------

Salienta-se que, sendo estabelecida a parceria é concedido aos trabalhadores da Câmara Municipal, uma redução de 5% no valor das propinas e matrículas relativas a qualquer dos cursos ministrados pelo ISEC Lisboa, assim como a atribuição de condições especiais para conjugues familiares e descendentes de primeiro grau desde que frequentem algum curso ministrado pelo ISEC. ----------

Salienta-se ainda, que do estabelecimento desta parceria, não resultam quaisquer encargos financeiros para o Município. ----------

Face ao exposto, propõe-se que o executivo municipal delibere aprovar a parceria entre o Município e o ISEC Lisboa, e a celebração do respetivo protocolo. ----------

À consideração superior. ----------

O Presidente da Câmara, António Jorge Fernandes Franco ----------

A Senhora Vice-Presidente informou que o ISEC tinha desafiado a Câmara Municipal para integrar a Rede Know Now Know How, referindo que a academia cada vez mais se estava a aproximar quer das instituições públicas quer dos privados e que tinha atualmente um papel fundamental no desenvolvimento estratégico do país. Disse ainda que o ISEC, no sentido de se afirmar e desenvolver redes com os diferentes parceiros do território, apresentou esta parceria em que destacava alguns benefícios da rede, nomeadamente a comunicação da oferta de estágios, trabalhos especializados no âmbito dos cursos que ministra e dos diferentes gabinetes que tem, descontos comerciais para os trabalhadores e para os familiares nos cursos ministrados pelo ISEC Lisboa e projetos de investigação e desenvolvimento no sentido de ajudar as empresas a solucionar os desafios do mercado. A Senhora Vice-Presidente disse que existia um compromisso da parte do Município para com o tecido empresarial do Concelho para a promoção e agilização dos processos no sentido de facilitar às empresas o acesso à inovação, à investigação e ao desenvolvimento dos seus processos, criando sinergias por todo o território, além de que estas parcerias eram isentas de despesa para o Município e traziam vantagens para ambos os intervenientes. O Senhor Vereador Gil Ferreira disse que o ISEC Lisboa era uma instituição de ensino superior privada que atuava nas áreas da educação, da

comunicação, multimédia e tecnologias ligadas às artes visuais e multimédia. Disse ainda o Senhor Vereador que o protocolo se inseria num conjunto de outros protocolos que o Município já possuía, os quais tinham como finalidade a interação e a convergência do Município com entidades promotoras do conhecimento e do desenvolvimento. ----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração do protocolo entre a Câmara Municipal da Mealhada e o ISEC Lisboa. ----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. ----------

12.PROPOSTA AO EXECUTIVO N.º 12/2022 - LIMITE DO VALOR DAS OFERTAS AOS MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL (MGD N.º 1505): --------

A Câmara Municipal analisou a Proposta ao Executivo n.º 12/2022, de 08/02/2022, apresentada pelo Senhor Vereador Hugo Silva, que a seguir se transcreve: ----------

----------PROPOSTA AO EXECUTIVO Nº 12/2022----------

LIMITE DO VALOR DAS OFERTAS AOS MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL ----------

No período de Natal foram diversas as ofertas entregues aos serviços Municipais dirigidas aos membros desta Câmara Municipal. ----------

Na sua maioria as ofertas cingiram-se a gestos de cortesia de baixo valor ou nulo valor comercial. De entre as ofertas entregues aos serviços existiu uma que se destacou e que foi composta por 3 garrafas, uma de 750mL vinho Pégaso Black&White – Grande Reserva 2018, uma de Whisky Johnnie Walker Swing e outra de 750mL de Champagne Moet & Chandon. ----------

Da consulta aos preços de mercado das referidas ofertas gera-se a dúvida sobre a possibilidade/impossibilidade de aceitação desta oferta pelos membros deste órgão, por se encontrar na fasquia dos €150. ----------

Face às dúvidas sobre o valor da oferta, proponho que o órgão Câmara Municipal da Mealhada se pronuncie sobre este assunto decidindo se considera ou não legítima a aceitação desta oferta por parte dos seus membros. ----------

Mais proponho que os serviços jurídicos esclareçam o órgão sobre este tema e sobre procedimentos futuros a adoptar sobre o mesmo tema. ----------

À consideração do Sr. Presidente. ----------

O Vereador, Hugo Silva ----------

O Senhor Presidente disse que existiam dúvidas sobre o valor que atingia a oferta, pelo que os serviços jurídicos deveriam esclarecer sobre os valores que deveriam ser considerados. O Senhor Vereador Hugo Silva disse que era uma questão de transparência, e sendo uma situação que envolvia todo o Executivo achou que fazia sentido tratarem dela no local certo e sem qualquer tipo de prurido. Disse que entendia que não haver qualquer tipo de intencionalidade da empresa que fez a oferta, sendo meramente um gesto de cortesia institucional, mas, existindo a dúvida sobre o valor real e comercial no mercado, nada mais transparente do que tomarem uma decisão conjunta sobre a decisão a tomar. Interveio o Senhor Vereador Rui Marqueiro para reafirmar aquilo que já tinha referido na última reunião, que não queria a oferta e pediu para a mesma ser enviada para a Loja Social. O Senhor Vereador Gil Ferreira disse que interpretava esta oferta como um gesto e uma manifestação de cortesia, apreço e carinho por parte de uma empresa do Município. Disse ainda que quem exercia funções públicas deveria estar preparado para este tipo de manifestações e também para manifestações contrárias, de censura, incompreensão e por vezes de grande desagrado, referindo que deviam aceitar ambas dentro dos limites da lei, e que seria da sua parte um gesto de deselegância não aceitar estas manifestações de cortesia. A Senhora Vice-Presidente disse que subscrevia na íntegra a posição do Senhor Vereador Gil Ferreira porque espelhava aquilo que sentia. O Senhor Presidente sugeriu que os serviços tentassem obter informação sobre o valor real da oferta, porque se atingisse o valor de 150,00€ (cento e cinquenta euros), teriam de dar cumprimento do previsto no Código de Conduta. ----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, solicitar que os serviços averiguem o custo total da oferta, para posterior deliberação. ----------

13.REGISTO DE PAGAMENTOS (MGD N.º 1180): ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos pagamentos efetuados de 01 a

31 de janeiro de 2022, no valor total de 1.250.578,75€ (um milhão duzentos e cinquenta mil, quinhentos e setenta e oito euros e setenta e um cêntimos). -------

14.TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL - ALTERAÇÃO DO PRAZO - CIRCULAR ANMP 13/2022/PB – INFORMAÇÃO N.º 1144/2022 (MGD N.º 1144): ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento da Informação n.º 1144/2022, de 31/01/2022, da Senhora Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, Cristina Olívia, que a seguir se transcreve: ----------

----------INFORMAÇÃO N.º 1144/2022----------

TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL. ALTERAÇÃO DO PRAZO - CIRCULAR ANMP 13/2022/PB ----------

Na reunião da Câmara Municipal da Mealhada de 15 de novembro de 2021 foi deliberada a não aceitação da assunção de competências na área da Ação Social, para o ano de 2021, tendo a Assembleia Municipal sancionado a posição da Câmara Municipal na sua sessão de 29 de dezembro de 2021. A deliberação da Assembleia Municipal foi comunicada à DGAL através da plataforma informática SIIAL disponível no Portal Autárquico. ----------

Acontece que, nos termos previstos na lei, a assunção das competências no domínio da Ação Social estava prevista para 31 de março de 2022, visto que de acordo com o n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12/08 (Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social), todas as competências nele previstas *consideram-se transferidas para as autarquias locais e entidades intermunicipais até 31 de março de 2022.* ----------

Entretanto, mais recentemente tem vindo a ser veiculada a possibilidade desse prazo ser alargado, o que vem agora a ser confirmado pela ANMP, que dá como praticamente certo que o Governo vai legislar no sentido de alargar o prazo para transferência das competências na área da Ação Social para as câmaras municipais, até ao final do corrente ano de 2022. ----------

De acordo com a Circular, as câmaras terão de se pronunciar sobre o assunto, como aliás tem vindo a acontecer. Mas, enquanto não ocorrer a alteração legislativa pré-anunciada, é precoce qualquer tomada de posição pelos órgãos municipais competentes. ----------

Assim, nesta fase, julgo que apenas deverá ser dado conhecimento à Câmara Municipal da Circular da ANMP. ----------

Remeto o assunto à consideração superior. ----------

A Chefe da DAJ, Cristina Olívia ----------

15.PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE MEALHADA E A JUNTA DE FREGUESIA DE BARCOUÇO - APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE SEPULTURAS E CORREDORES DE CIRCULAÇÃO NO CEMITÉRIO DE BARCOUÇO - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS – INFORMAÇÃO N.º 1166/2022 (MGD N.º 1166): ----------

A Câmara Municipal analisou a Informação n.º 1166/2022, de 01/02/2022, da Senhora Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, Cristina Olívia, que a seguir se transcreve: ----------

----------INFORMAÇÃO N.º 1166/2022----------

PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE MEALHADA E A JUNTA DE FREGUESIA DE BARCOUÇO - APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE SEPULTURAS E CORREDORES DE CIRCULAÇÃO NO CEMITÉRIO DE BARCOUÇO - PEDIDO DE PRORROGÇÃO DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS ----------

No passado dia 27 de janeiro do corrente ano, o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Barcouço remeteu à Câmara Municipal email com o seguinte teor: ----------

"Ex.mo Senhor Presidente ----------

Serve o presente para solicitar a V. Exa a prorrogação do prazo do Protocolo de " Apoio Financeiro para Obras de Construção de Sepulturas e Corredores de Circulação no Cemitério de Barcouço", registado no sistema de contabilidade com o nº 29390, este pedido prende-se com o facto de termos tido o impasse para a constituição do Executivo e também haver uma grande escassez de mão de obra, para a conclusão da obra. ----------

Com os melhores cumprimentos ----------

O Presidente da Junta ----------

João Duarte" ----------

O protocolo supramencionado foi assinado no final do mês de junho de 2021, e o prazo fixado para execução da obra foi de 180 dias (Cláusula 3.ª). ----------

Assim sendo, o prazo terminou no final do mês de janeiro de 2022. ----------

Muito embora o protocolo não preveja expressamente a possibilidade da sua prorrogação, julgo que a mesma pode ser equacionada pelo Executivo Municipal mediante a ponderação dos fundamentos apresentados pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Barcouço, para justificar o incumprimento do prazo. ----------

A Chefe da DAJ, Cristina Olívia ----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de prorrogação do prazo do Protocolo de "Apoio Financeiro para Obras de Construção de Sepulturas e Corredores de Circulação no Cemitério de Barcouço", e conceder o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para execução das obras. ----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. ----------

16.CEDÊNCIA DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO – CAFETARIA DA ALAMEDA DA CIDADE – ENDLESS IMAGINATION – UNIPESSOAL, LD.ª - INCUMPRIMENTO DO CONTRATO – INFORMAÇÃO N.º 1275/2022 (MGD N.º 1275): ----------

A Câmara Municipal analisou a Informação n.º 1275/2022, de 02/02/2022, da Técnica Superior Liliana Valente, que a seguir se transcreve: ----------

----------INFORMAÇÃO N.º 1275/2022----------

CEDÊNCIA DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO – CAFETARIA DA ALAMEDA DA CIDADE – ENDLESS IMAGINATION – UNIPESSOAL, LD.ª - INCUMPRIMENTO DO CONTRATO ----------

Na sequência de instruções da Sra. Chefe da DAJ, cumpre informar o seguinte: ----------

Por contrato escrito n.º 40/2021 foi cedido o direito de exploração da Cafetaria Alameda da Cidade à empresa Endless Imagination – Unipessoal, Ld.ª, doravante entidade exploradora. ------

Nos termos da cláusula quarta do referido contrato, o direito de exploração tem por objeto o estabelecimento de bebida e/ou restauração, sito na Alameda da Cidade da Mealhada, estando sujeito às condições mencionadas no caderno de encargos, ficando a exploradora obrigada,

designadamente, **a manter a Cafetaria aberta ao público todos os dias da semana num período não inferior a 8 horas**. ----------

Determina, por sua vez, a cláusula décima quinta que a exploração do espaço deverá iniciar-se no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura do contrato, salvo as medidas impostas no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19 não o permitam. ----------

O contrato foi assinado no dia 8 de abril de 2021, mas até à presente data a entidade exploradora não procedeu à abertura ao público e à consequente exploração do referido estabelecimento. --

Acontece que este processo, desde o seu início, não correu de feição, uma vez que o representante da entidade exploradora veio por diversas vezes solicitar a intervenção dos serviços municipais para correção de alegadas anomalias no edifício. ----------

Já com o novo executivo, no dia 20 de dezembro de 2021, após solicitação do representante da empresa exploradora, realizou-se uma reunião com o Senhor Presidente, onde foram abordados diversos aspetos, designadamente, as situações que podiam ser corrigidas pelos serviços, mas que não seriam impedimento à abertura do estabelecimento, bem como da possibilidade de execução de alterações pela entidade exploradora, cujo memorando se transcreve […]

Por outro lado, uma vez que os serviços do Município se encontram a envidar esforços para ultimar a correções necessárias, em 20 de janeiro de 2022, foi remetida notificação via e-mail à entidade exploradora nos seguintes termos: ----------

"Assunto: CAFETARIA DA ALAMEDA DA CIDADE – INÍCIO DE ATIVIDADE ----------

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, informa-se V/ Ex.ª que a abertura do estabelecimento deve acontecer no início de fevereiro de 2022, mês em que irá iniciar o pagamento da respetiva prestação mensal. ----------

Mais se informa que poderá levantar a chave da esplanada no serviço de Secretaria desta Câmara Municipal." ----------

Acontece que, não existem quaisquer sinais de que a entidade exploradora tenha intenção de proceder à abertura do estabelecimento ao público, conforme se encontra previsto no caderno de encargos. ----------

Ora, o estabelecimento em causa, que é um dos *ex-libris* do Município da Mealhada, instalado numa zona de grande movimento, EN n.º 1, não pode continuar indefinidamente fechado e a deteriorar-se. Mais se refere, que, no âmbito do concurso público para a atribuição do direito de

exploração, foram aprovadas outras três propostas, que estariam igualmente em condições de explorar o estabelecimento em causa, pelo que este encerramento indefinido poderá, em última *ratio*, por em causa o princípio da concorrência. ----------

Pelo exposto, salvo melhor opinião, sem prejuízo de existirem ainda correções a fazer pelos serviços e desde que o estabelecimento reúna condições de segurança para ser aberto ao público, julgo que deveria ser enviada notificação à entidade exploradora para proceder à abertura do estabelecimento **no prazo a definir**, sob pena de resolução do contrato escrito n.º 40/2021, por incumprimento das cláusulas contratuais. ----------

Remeto o assunto à consideração superior. ----------

A Técnica Superior, Liliana Valente ----------

O Senhor Presidente disse que era fundamental o espaço estar aberto e ao serviço da população, referindo que era um espaço extraordinário e que fazia com que muita gente se deslocasse à Mealhada. O Senhor Presidente disse que os técnicos não viam qualquer razão para o espaço não ser aberto, referindo que o que era proposto era conceder um prazo para que o concessionário tomasse a decisão de abrir ou não, pelo que sugeriu que o mesmo fosse até final do mês de fevereiro. O Senhor Vereador Rui Marqueiro disse que estava de acordo com o Senhor Presidente. O Senhor Vereador Gil Ferreira disse terem o compromisso de devolver aquele espaço ao público e ao serviço da comunidade, referindo que decidem perante os dados concretos e objetivos fornecidos pelos serviços, os quais são no sentido de não existirem quaisquer impedimentos à abertura do espaço. ----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, notificar a entidade exploradora, Endless Imagination – Unipessoal, Ld.ª, para proceder à abertura do estabelecimento até final de fevereiro de 2022, sob pena de resolução do contrato escrito n.º 40/2021. ----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. ----------

17.REQUERIMENTO DA EMPRESA MARGEM D`ERRO LD.ª - LOTE 29 DA ZIP – INFORMAÇÃO N.º 1440/2022 (MGD N.º 1440): ----------

A Câmara Municipal analisou o requerimento apresentado pela empresa Margem d`Erro Ld.ª, proprietária do Lote n.º 29 da ZIP, informando que é sua intenção obter financiamento bancário para construção em curso na ZIP, mediante hipoteca do lote para garantia do empréstimo, para que a Câmara Municipal ateste que não se opõe a uma eventual venda judicial em caso de incumprimento das obrigações pecuniárias perante a instituição bancária e execução da respetiva hipoteca, prescindindo para o efeito do direito de reversão e da cláusula de inalienabilidade, consagrados na escritura e devidamente registados. Atendendo a que fiscalização municipal já atestou que os trabalhos no Lote 29 já foram iniciados em 30 de setembro de 2020, e que a obra se encontra a decorrer de acordo com o projeto aprovado, a fim de salvaguardar os legítimos interesses da Câmara Municipal, sem descurar, contudo, a legítima pretensão da empresa em obter financiamento do investimento a realizar com a sua instalação na ZIP, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, prescindir do direito de reversão e da cláusula de inalienabilidade, e exigir, em contrapartida, a aceitação por parte da requerente, da obrigação de pagamento de uma indemnização de 50% do valor de aquisição do lote pelo eventual incumprimento do prazo de conclusão da obra, para além do limite de 6 (seis) meses referenciado na alínea b) do n.º 3 do artigo 19.º do Regulamento de Venda de Lotes de Terreno da ZIP. ----------

Mais deliberou que a emissão da declaração solicitada, para apresentação à entidade bancária, fica dependente da aceitação expressa, por escrito, da mencionada condição (Cláusula penal). ----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. ----------

18.PONTO DA SITUAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO DA VIATURA PARA RECOLHA DE PAPEL/CARTÃO, PLÁSTICO/METAL E VIDRO, NO ÂMBITO DA CANDIDATURA APROVADA AO AVISO POSEUR 11-2017-22 – INFORMAÇÃO N.º 1441/2022 (MGD N.º 1441): ----------

O Senhor Vereador Rui Marqueiro questionou se no cálculo das multas eventualmente aplicadas, será tido em linha de conta o atraso na entrega da viatura ou se só se contabilizará a partir do momento da entrega e da verificação da não conformidade. O Senhor Presidente esclareceu que essa situação havia sido analisada pelos técnicos, e que essa questão coloca alguns problemas e dúvidas, porque, embora num primeiro momento tenha sido equacionada a aplicação de multas, a Câmara foi dando prazos ao adjudicatário para entregar a viatura, assumindo uma postura de colaboração no sentido de resolver o problema, não tendo por isso deliberado no sentido de aplicação de multas. O Senhor Vereador Rui Marqueiro disse que, na sua opinião, a partir de uma determinada altura deveriam ser calculadas algumas multas referentes ao incumprimento do prazo, mas não na totalidade, porque esta situação podia colocar em causa a candidatura ao POSEUR. O Senhor Presidente disse que o problema já não era só o não cumprimento da candidatura, mas também os custos elevados de combustível e de desgaste do veículo que está a fazer este serviço. ----------

A Câmara Municipal analisou a Informação n.º 1441/2022, de 07/02/2022, da Senhora Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, Cristina Olívia, bem como o parecer jurídico referido na mesma, emitido pelo assessor jurídico da Câmara Municipal, Dr. Pais do Amaral, que se dão como integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, tendo deliberado, por unanimidade: ----------

1. Considerar totalmente infundada (desde logo, no que ao fundamento de direito diz respeito), a alegação de que o incumprimento do prazo previsto no Caderno de Encargos para realização da inspeção do bem, tem um efeito preclusivo, impedindo a Câmara Municipal de uma vez verificado o incumprimento da obrigação de entrega do bem adjudicado em total conformidade com as cláusulas técnicas do Caderno de Encargos, exigir a realização das correções necessárias a garantir essa conformidade. A empresa adjudicatária está, como sempre esteve, desde a apresentação da proposta a

concurso e subsequente adjudicação, obrigada a cumprir integralmente o Caderno de Encargos; ----------

2. Conceder um prazo adicional, de 15 (quinze) dias corridos, para que o adjudicatário proceda às correções/alterações necessárias a dar cumprimento às caraterísticas técnicas exigidas no Caderno de Encargos; ----------

*3. No final desse prazo, sem que o bem se apresente conforme ao Caderno de Encargos, será aplicada uma multa contratual de 0,1% do preço contratual por cada dia de atraso (104.594,83€*0,1%=104,6€/dia), sendo que, persistindo o incumprimento, a Câmara Municipal avançará para a resolução do contrato; --*

4. Notificar a adjudicatária para proceder à recolha da viatura no Estaleiro Municipal, onde ainda se encontra, no prazo de 2(dois) dias após receção da notificação, sob cominação de, não o fazendo, esta Câmara Municipal se considerar eximida de toda e qualquer responsabilidade no caso de virem a ocorrer quaisquer danos. ----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. ----------

19.CONTRATO DE CONCESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO ANMP - CIRCULAR DA ANMP 12/2022/PB – INFORMAÇÃO N.º 1487/2022 (MGD N.º 1487): ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento da Informação n.º 1487/2022, de 08/02/2022, da Senhora Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, Cristina Olívia, que a seguir se transcreve: ----------

----------INFORMAÇÃO N.º 1487/2022----------

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO ANMP - CIRCULAR DA ANMP 12/2022/PB ----------

No sentido de enquadrar a matéria abordada pela ANMP na Circular 12/2022/PB, e prestar os esclarecimentos solicitados pelo Senhor Presidente, cabe informar. ----------

Foi, muito recentemente, publicado o Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, que estabelece a organização e o funcionamento do Sistema Elétrico Nacional, transpondo a Diretiva (UE) 2019/944 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de junho de 2019, relativa a regras comuns

para o mercado interno da eletricidade, e, parcialmente, a Diretiva (UE) 2018/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2018, relativa à promoção da utilização de energia de fontes renováveis. Este diploma veio revogar um vasto leque de diplomas legais (desde logo, os Decretos-Lei n.º 29/2006, 15 de fevereiro e n.º 172/2006, de 23 de agosto), que estabeleciam autonomamente o regime jurídico dessas mesmas atividades (artigo 306.º), com o objetivo de codificar num só diploma todo o regime de organização e funcionamento do SEM. ----------

Da Secção III do Capítulo IV (Exploração das redes de transporte e distribuição de eletricidade), constam as disposições aplicáveis à *exploração da distribuição de eletricidade em baixa tensão* (artigos 115.º a 118.º). ----------

Aí se prevê que a exploração da distribuição de eletricidade em BT é exercida em regime de exploração direta (pelos municípios) ou mediante contrato de concessão, em regime de serviço público, sendo as suas atividades e as instalações que a integram consideradas, para todos os efeitos, de utilidade pública (artigo 115.º) [Deste mesmo artigo consta que as atividades da concessão são exercidas, em regime de exclusivo, o qual não prejudica o exercício por terceiros do direito de acesso à rede, e que são exercidas de acordo com o disposto no diploma, na regulamentação aplicável e nas bases de concessão que constam do anexo IV]. ----------

Nos termos previstos no artigo 116.º, a atribuição da concessão é efetuada pelos órgãos competentes de cada município ou de associações de municípios, sendo precedida da realização de concurso público. ----------

O prazo das concessões é estabelecido nas peças do procedimento para a atribuição da respetiva concessão, não podendo o mesmo exceder 20 anos contados da data de celebração do contrato de concessão [O programa de concurso tipo e o caderno de encargos tipo do concurso são aprovados por portaria do membro do Governo responsável pela área da energia, ouvida a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), a ERSE e as entidades intermunicipais com competências delegadas na matéria. As peças procedimentais de cada procedimento em concreto são aprovadas por todas as entidades que integram o agrupamento de entidades adjudicantes]. ----------

Finalmente, de acordo com o previsto no artigo 118.º do mesmo diploma, os municípios têm direito a uma renda, devida pela exploração da concessão, nos termos estabelecidos no Decreto-

Lei n.º 230/2008, de 27 de novembro, na sua redação atual [A renda era calculada com base numa percentagem das vendas de energia elétrica em baixa tensão, na área de cada município, sendo determinada em função do número de locais de consumo existentes por quilómetro quadrado nesse município. (Portarias n.ºs 90 -B/92, de 10 de fevereiro, e, posteriormente, 437/2001, de 28 de abril). Com a separação entre atividades de distribuição e de comercialização entretanto operada pelo Decreto-Lei n.º 29/2006, de 15 de fevereiro (atualmente revogado), foram definidos novos critérios para o cálculo da renda]. ----------

Mais se prevê que a renda pode ser substituída por outros mecanismos que não penalizem os direitos dos municípios, após audição da ANMP e da ERSE. ----------

O primeiro contrato de concessão de distribuição de energia elétrica em Baixa Tensão no Concelho da Mealhada foi assinado em fevereiro de 1992, tendo a data de início da concessão sido fixada a 1 de dezembro de 1982 [De acordo com o fixado no artigo 11.º da Portaria n.º 148/84, de 15 de março, que estabelecia as regras a que deviam obedecer os contratos de concessão de distribuição de energia elétrica em baixa tensão a celebrar entre as câmaras municipais e a, à data, Eletricidade de Portugal (EDP)]. A 1.ª renovação ocorreu em 2001 (cf. Contrato anexo e protocolo celebrado posteriormente relativo às redes de iluminação pública). -

O período de vigência do contrato era de 20 anos e a respetiva denúncia devia ser manifestada com a antecedência mínima de dois anos (artigo 3.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 344-B/82, de 1 de setembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 341/90, de 30 de outubro), pelo que, terminando o prazo em 2021, a denúncia deveria ocorrer em 2019. ----------

Acontece que, foi, entretanto, publicada a Lei n.º 31/2017, de 31 de maio, que veio aprovar os princípios e regras gerais relativos à organização dos procedimentos de concurso público para a atribuição, por contrato administrativo, de concessões destinadas ao exercício, em exclusivo, da atividade de exploração das redes municipais de distribuição de eletricidade em baixa tensão (BT), no território continental português. ----------

Este diploma prevê no seu artigo 8.º que, para assegurar o objetivo do lançamento conjunto e sincronizado dos concursos públicos (previsto para o ano de 2019), deveria ser estipulada uma extensão dos prazos de duração das respetivas concessões até à entrada em vigor dos novos contratos de concessão, a título excecional e sem outras formalidades, mediante acordo escrito entre as contrapartes no contrato de concessão. ----------

Uma vez que a citada lei prevê que cada procedimento concursal abrange uma área territorial determinada, e que, não obstante a sua definição ser da competência dos órgãos competentes dos municípios ou entidades intermunicipais, está dependente de proposta da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), esta elaborou um parecer em 2018 (Parecer CC ELE EXT n.º 2/2018 – em anexo), sobre essa matéria. Todavia, os concursos não chegaram a ser lançados, nem no ano de 2019, nem tão pouco, nos anos subsequentes. ----------

Ora, quaisquer contratos que terminassem, quer em data anterior ou posterior a 2019 (como é o caso do Município da Mealhada), estariam sujeitos ao regime da citada lei e à respetiva prorrogação. ----------

Em qualquer caso, o artigo 285.º do Decreto-Lei n.º 15/2022, vem, igualmente, estabelecer a prorrogação, sem necessidade de ulteriores termos, dos contratos de concessão das redes de distribuição de eletricidade em BT, incluindo aqueles para os quais já haja transcorrido o seu prazo. ----------

Esclarece é que essa *prorrogação terá a duração necessária à efetiva entrada em operação do adjudicatário na operação da concessão, na sequência de concurso público para a sua atribuição*.

[Exige-se que, até à efetiva entrada em operação do adjudicatário na operação da concessão, o concessionário da rede de distribuição de eletricidade em BT remeta, anualmente, ao concedente, o cadastro atualizado, em formato digital aberto, discriminando: ----------

a) Ativos específicos de uma concessão, onde se incluem todos os ativos identificados como estando afetos a uma concessão específica; ----------

b) Ativos partilhados por conjuntos de concessões, mediante a identificação dos ativos que estão a ser alvo de uma utilização partilhada e das respetivas concessões que estão a beneficiar dessa utilização; ----------

c) Ativos partilhados por todas as concessões, onde se incluem os ativos que têm uma utilização em todo o território continental]. ----------

Tal como é referido pela ANMP na Circular 12/2022/PB, prevê-se no n.º 4 deste artigo 285.º que os contratos atualmente em vigor podem ser objeto de alterações para, tendo em conta os princípios da Lei n.º 31/2017, de 31 de maio, transitoriamente e até ao seu termo: ----------

a) Assegurar a utilização de novas soluções e tecnologias, para promoção da gestão flexível das redes de distribuição de eletricidade em BT; ----------

b) Desenvolver a mobilidade elétrica e a transição energética; e ----------

c) Acautelar o desenvolvimento das infraestruturas das redes inteligentes. ----------

No prazo de três meses após a entrada em vigor do Decreto-lei (ou seja, até 15 de abril de 2022), o concessionário da rede de distribuição de eletricidade em BT (*atualmente, a empresa E-Redes Distribuição de Eletricidade, S.A.*), acorda com a ANMP, em articulação com o membro do Governo responsável pela área da energia, os termos das alterações contratuais necessárias à concretização do disposto no n.º 4 do artigo 285.º, dando conhecimento à ERSE. ----------

A Chefe da DAJ, Cristina Olívia ----------

20.MERCADO MUNICIPAL DA PAMPILHOSA – PROCEDIMENTO DE CONCESSÃO DE ESPAÇOS DE VENDA – INFORMAÇÃO N.º 1506/2022 (MGD N.º 1506): ----------

A Câmara Municipal analisou a Informação n.º 1506/2022, de 08/02/2022, da Técnica Superior Liliana Valente, que a seguir se transcreve: ----------

----------INFORMAÇÃO N.º 1506/2022----------

MERCADO MUNICIPAL DA PAMPILHOSA – PROCEDIMENTO DE CONCESSÃO DE ESPAÇOS DE VENDA ----------

Na sequência de instruções da Senhora Chefe da DAJ, cumpre informar o seguinte: ----------

O Regulamento do Mercado Municipal da Pampilhosa, doravante RMMP, entrou em vigor no dia 29 de julho de 2021. ----------

Entretanto, ao abrigo da norma transitória prevista no artigo 45.º do RMMP, foram atribuídas as lojas 1, 2, 3, 4, 5, 7, 9 e 10 (exteriores) e loja 18 (interior), permitindo que os operadores económicos que se encontravam instalados, a título precário, no Largo do Chafariz, junto ao Mercado, mantivessem o direito à ocupação dos espaços de venda no novo Mercado Municipal da Pampilhosa, bem como à ocupação de espaços de venda contíguos, o que determinou a emissão do título de atribuição do direito de ocupação. ----------

Ressalva-se que, relativamente às bancas, encontram-se a ser exploradas as bancas 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11 e 12. Contudo, uma vez que não existem quaisquer registos, importa esclarecer em que termos se fará a concessão das mesmas. ----------

No que respeita aos espaços livres (lojas e bancas), importa referir que a atribuição dos espaços de venda realiza-se mediante procedimento de Hasta Pública, ocorrendo a respetiva

arrematação em praça, perante uma Comissão nomeada pela Câmara Municipal de Mealhada, e previamente anunciada por Edital, no sítio eletrónico desta Autarquia, de acordo com as condições gerais estabelecidas para o efeito, conforme determina o artigo 16.º do RMMP. -------

Neste pressuposto, o artigo 17.º do RMMP determina que das condições gerais de atribuição dos espaços de venda que vierem a ser estabelecidas pela Câmara Municipal de Mealhada, devem, designadamente, constar: ----------

a) Os espaços disponíveis e suas características, nomeadamente, áreas ou frentes de venda, grupos de produtos a comercializar, géneros e/ou tipo de bens/serviços a transacionar ou atividades autorizadas; ----------

b) A base de licitação; ----------

c) Os termos do pagamento do valor da arrematação, sendo sempre obrigatório o pagamento de 20 % desse valor na data da praça, e os restantes 80 % serão pagos imediatamente antes da emissão do respetivo título de atribuição do direito de ocupação, nos termos fixados nas condições gerais da Hasta Pública; ----------

d) As taxas de ocupação a liquidar mensalmente; ----------

e) Prazo para apresentação de candidatura; ----------

f) Documentos que instruem a candidatura. ----------

O Mercado é constituído por lojas exteriores e interiores, um estabelecimento de bebidas e bancas. ----------

De acordo com o artigo 7.º do RMMP está autorizada a venda dos seguintes produtos e a prestação dos seguintes serviços: ----------

a) Hortícolas de consumo imediato e fresco; ----------

b) Agrícolas, secos ou frescos de natureza conservável; ----------

c) Frutas, frutos secos e de conserva; ----------

d) Cereais; ----------

e) Flores, plantas e sementes; ----------

f) Pão, bolos e laticínios; ----------

g) Guloseimas; ----------

h) Alimentares simples, preparados ou confecionados; ----------

i) Pescado fresco, congelado, salgado seco, em salmoura ou em conserva; ----------

j) Marisco fresco, congelado ou cozido; ----------

k) Talho; ----------

l) Mercearia, salsicharia, charcutaria; ----------

m) Papelaria, tabacaria e brindes; ----------

n) Quinquilharias e artesanato; ----------

o) Estabelecimento de bebidas; ----------

p) Barbearia; ----------

q) Cabeleireiro; ----------

r) Vestuário, calçado, marroquinaria; ----------

s) Atelier de costura; Fotografia; Apoio ao estudo; Outros Serviços. ----------

Atendendo à localização dos espaços de venda, é permitida a comercialização dos seguintes produtos e a prestação dos seguintes serviços: ----------

a) Zona de Lojas Exteriores: todos os produtos e serviços, exceto os previstos nas alíneas i), j) e k) do número anterior; ----------

b) Zona de Bancas: os produtos previstos nas alíneas a) a f); ----------

c) Zona de Lojas Interiores: todos os produtos e serviços previstos no número anterior. ----------

Neste momento, considerando a planta anexa, cfr. doc. n.º 1, encontram-se instaladas as seguintes atividades: ----------

LOJAS EXTERIORES ----------

N.º	Área m2	Taxa	Área de atividade
1	13	29,25 €	Atelier de costura
2	12,3	29,25 €	Atelier de costura
3	12,3	29,25 €	Guloseimas/Doçaria
4	12,3	29,25 €	Artesanato
5	12,3	29,25 €	Explicações
7	12,3	29,25 €	Loja CTT e Fotografia
9	12,3	29,25 €	Barbearia
10	13,35	31,50 €	Cabeleireira e Estética

LOJAS INTERIORES

N.º	Área m2	Taxa	Aparcamento	Área de Atividade
18	29,1	67,50	29,25 €	Peixaria

BANCAS

N.º	Área m2	Taxa	Área de Atividade
2	2	3,40/dia	Hortícolas
3	2	3,40/dia	Hortícolas
4	2	3,40/dia	Hortícolas
5	2	3,40/dia	Hortícolas
6	2	3,40/dia	Hortícolas
9	2	3,40/dia	Hortícolas
10	2	3,40/dia	Hortícolas
11	2	3,40/dia	Peixe Salgado Seco
12	2	3,40/dia	Peixe Salgado Seco

A concessão permanente pode ter um prazo máximo de 5 anos para as lojas e de 2 anos para as bancas. ----------

No que respeita às bancas, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do RMMP, as que não forem atribuídas com caráter permanente, podem ser destinadas a vendas ocasionais. Pelo que, a confirmar-se a concessão permanente aos atuais operadores económicos, restam apenas 3 bancas (1, 7 e 8), cuja concessão deverá ser equacionada. ----------

Mais se refere que, a concessão ocasional das bancas pode ser atribuída nos dias de mercados, aos pequenos agricultores que não estejam constituídos como agentes económicos, que pretendam participar no mercado para vender produtos da sua própria produção, por razões de subsistência, devidamente comprovadas pela junta de freguesia da área de residência, bem como a outros participantes ocasionais. ----------

Acontece que, existem diversos interessados na concessão de espaços, conforme listagem anexa, cfr. doc. n.º 2, pelo que é imperativo dar início ao procedimento. ----------

Para o efeito, relativamente aos espaços a concessionar é necessário que a Câmara Municipal delibere sobre o seguinte: ----------

1- A marcação da Hasta Pública. ----------

A fixação da data e hora para a realização da Hasta Pública deverá acautelar o período de publicitação da mesma. ----------

2- A base de licitação. ----------

Para atribuição de cada espaço de venda vago deverá ser definida pela Câmara Municipal a base de licitação. Para auxiliar na análise, anexam-se alguns exemplos dos valores praticados em outros Municípios, cfr. doc. n.º 3. ----------

LOJAS EXTERIORES

N.º	Área m2	Taxa	Base de Licitação
6	12,3	29,25 €	
8	12,3	29,25 €	

LOJAS INTERIORES

N.º	Área m2	Taxa	Aparcamento	Base de licitação
11	28,55	65,25	29,25 €	
12	29,1	67,50	29,25 €	
13	29,1	67,50	29,25 €	
14	29,1	67,50	29,25 €	
15	29,1	67,50	29,25 €	
16	29,1	67,50	29,25 €	
17	29,1	67,50	29,25 €	

ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS

N.º	Área m2	Taxa	Aparcamento	Base de Licitação
S/N	46,15	105,75 €	28,13	

BANCAS

N.º	Área m2	Taxa	Base de licitação
1	2	3,40/dia	
7	2	3,40/dia	
8	2	3,40/dia	

3- Valor dos lanços. ----------

Para as lojas, propõe-se que o valor mínimo dos lanços seja €20,00 (vinte euros). ----------

Para as bancas, propõe-se que o valor mínimo dos lanços seja 5,00 (cinco euros). ----------

4- Nomeação da Comissão para presidir à Hasta Pública. ----------

Assim, propõe-se que a nomeação seja feita, nos termos seguintes: ----------

Efetivos: ----------

- **Presidente** – Cristina Olívia (Chefe da DAJ); ----------
- **Vogal** – Liliana Valente (DAJ); ----------
- **Vogal** – Andreia Bonacho (Secretaria). ----------

A 1.ª Vogal substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos. ----------

Suplentes: ----------

- Ana Márcia Ferreira (Secretaria); ----------
- Dália Costa (Secretaria); ----------
- Rui Machado (Secretaria). ----------

5- Publicitação do Edital. ----------

À semelhança do que aconteceu noutros concursos, sugere-se a publicitação do concurso, através de anúncio a publicar: ----------

- No site oficial da Câmara Municipal de Mealhada (artigo 16.º n.º 1); ----------
- No Jornal Local, no Diário de Coimbra e no site da "Bairrada Informação"; ----------
- Na Rádio Local; ----------
- Nas Juntas de Freguesia do Concelho de Mealhada. ----------

Remeto o assunto à consideração superior. ----------

A Técnica Superior, Liliana Valente ----------

O Senhor Presidente sugeriu não alocarem as três bancas restantes porque a Câmara, a Junta de Freguesia ou mesmo outra instituição poderiam necessitar delas para alguns eventos, ou até mesmo um particular para vender ocasionalmente alguns produtos. Disse que as bancas ficariam afetas ao Município e seriam disponibilizadas para quem assim o entendesse, mediante o pagamento da taxa respetiva. A Senhora Vice-Presidente disse que a informação era nesse sentido e que as bancas lhes davam a possibilidade de estimular novos agentes económicos e até mesmo a venda de excedentes de produção, dando também a hipótese aos produtores do concelho de apresentarem os seus produtos, promovendo assim a produção agrícola, o estímulo ao aproveitamento dos solos, à iniciativa, à criatividade e ao desenvolvimento de novos produtos, com base nos produtos endógenos e agrícolas. Disse ainda a Senhora Vice-Presidente que estas bancas, quer no Mercado da Pampilhosa quer futuramente no Mercado da Mealhada também servirão de palco ao estímulo à economia local. ----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a realização da Hasta Pública para o dia 08/03/2022 pelas 10:00H. ----------

Mais deliberou, que a base de licitação para as Lojas Exteriores, Lojas Interiores e para o Estabelecimento de Bebidas seria de 500,00€ (quinhentos euros), e que quanto às bancas, as mesmas ficariam sob a responsabilidade do Município que as poderá ceder a título ocasional. ----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. ----------

21.ADJUDICAÇÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO BAR DO PAVILHÃO MUNICIPAL DO LUSO – INFORMAÇÃO N.º 1307/2022 (MGD N.º 1307): --------

A Câmara Municipal analisou a Informação n.º 1307/2022, de 03/02/2022, da Assistente Técnica Ana Márcia Ferreira, que a seguir se transcreve: ----------

----------INFORMAÇÃO N.º 1307/2022----------

ADJUDICAÇÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO BAR DO PAVILHÃO MUNICIPAL DO LUSO ---------

Na reunião da Câmara Municipal realizada no dia 29 de novembro de 2021, foi analisado o pedido de renovação do contrato de exploração do Bar do Pavilhão Municipal de Luso (Contrato nº 08/11) apresentado pelo Atlético Clube do Luso, tendo sido deliberado, por unanimidade, renovar o contrato até 31/03/2022. ----------

Nesse seguimento e de modo a evitar dilações na exploração, foram elaborados o Caderno de Encargos e Programa de Concurso Público, para a Adjudicação do Direito de Exploração do citado bar, que se anexam à presente informação e se remetem para deliberação da Câmara Municipal para abertura do Concurso. ----------

Tendo em consideração os últimos procedimentos realizados, solicita-se que a Câmara Municipal delibere sobre manutenção ou não das condições anteriormente definidas: ----------

- **Base de licitação:** 25,00€/mês; ----------
- **Prazo da cedência:** 5 (cinco) anos a contar da data da celebração do respetivo contrato, podendo ser renovado por períodos sucessivos de 1 (um) ano, até ao limite de 3 (três) anos. -----

Os esclarecimentos sobre as peças concursais devem ser prestados pelo júri, sem prejuízo de deverem ser aprovados previamente pelo Senhor Presidente da Câmara, à sua notificação aos interessados e publicitação no site do Município (conforme previsto no ponto 5.3 dos programas dos concursos). ----------

Nos termos previstos no respetivo programa de concurso (ponto 9.1), as propostas deverão ser abertas em ato público e analisadas por um Júri designado para o efeito. ----------

Muito embora nos programas dos procedimentos concursais não se refira qual o órgão com competência para a designação do júri, julgo que a competência deve ser cometida à entidade que aprova a respetiva abertura, ou seja, a Câmara Municipal. ----------

Assim, propõe-se que a designação seja feita, nos termos seguintes: ----------

Efetivos: ----------

- **Presidente** – Liliana Valente (DAJ); ----------
- **Vogal** – Cecília Nazaré (Secretaria); ----------
- **Vogal** – Ana Márcia Ferreira (Secretaria). ----------

A 1.ª Vogal substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos. ----------

Suplentes: ----------

- Dália Costa (Secretaria); ----------
- Andreia Bonacho (Secretaria). ----------

À semelhança do que aconteceu noutros concursos, sugere-se a publicitação do concurso, através de anúncio a publicar: ----------

- No site oficial da Câmara Municipal de Mealhada; ----------
- No Jornal Local, no Diário de Coimbra e no site da "Bairrada Informação"; ----------
- Na Rádio Local; ----------
- Nas Juntas de Freguesia do Concelho de Mealhada. ----------

À consideração superior. ----------

A Assistente Administrativa, Ana Márcia Ferreira ----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Informação n.º 1307/2022, e a abertura do concurso nos termos propostos. ----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. ----------

22.PARECER TÉCNICO – REGIMENTO JURÍDICO DAS AÇÕES DE ARBORIZAÇÃO E REARBORIZAÇÃO (RJAAR) – INFORMAÇÃO GTF N.º 3/2022 (MGD N.º 1485): ----------

A Câmara Municipal analisou a Informação GTF n.º 3/2022, de 08/02/2022, da Senhora Chefe de Setor de Espaços Verdes e Floresta, Gabriela Silva, que a seguir se transcreve: ----------

----------INFORMAÇÃO GTF Nº 3/2022 ----------

PARECER TÉCNICO – REGIMENTO JURÍDICO DAS AÇÕES DE ARBORIZAÇÃO E REARBORIZAÇÃO (RJAAR) ----------

Na sequência do pedido de parecer do Instituto de Conservação da Natureza e Florestas – ICNF (Código de Registo n.º PR. 005115.2021) referente ao processo de *autorização prévia* para ações de *(re)arborização* do requerente, *Fernando Marques de Oliveira*, informo o seguinte, para as áreas inseridas no concelho da Mealhada: ----------

- O requerimento refere-se aos prédios denominados *Olho de Mourelos e Carreiro Velho*, inscritos na matriz predial rústica com os artigos n.ºs 6289, 264, 319 e 426, com uma área de intervenção de 0,87 ha, tendo como objetivo mobilizar o solo para rearborização com Eucaliptocomum; ------

- Relativamente ao enquadramento das classes de espaço constantes no PDM do Município da Mealhada em vigor, o prédio rústico encontra-se inserido em "*Espaço Florestal de Produção*", quanto à Planta de Condicionantes, verifica-se que a área não está inserida em Reserva Ecológica Nacional (REN), nem em Reserva Agrícola Nacional (RAN). Verifica-se ainda, na planta de condicionantes – Outras, do PDM, a existência de uma linha de água, na área a intervencionar, classificada como "*Leitos de Cursos de Água*", a qual apresenta evidências no terreno, pelo que o requerente deverá salvaguardar a faixa de proteção à mesma, de acordo com a alínea f) do artigo 2.º e n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 15-A/2018, de 12 de janeiro; ----------

- Segundo o enquadramento desta ação no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) da Mealhada, legalmente em vigor, é de referir que o prédio está inserido maioritariamente nas classes de perigosidade de incêndio florestal "***Alta" e "Muito Alta"; --------***

- Segundo o PMDFCI, a área a intervencionar, não está inserida em faixas de gestão de combustível definidas no plano; ----------

- Informa-se ainda que, na representação cartográfica, não se encontra excluído, da parcela a intervencionar, o caminho existente. ----------

Face ao exposto e salvo melhor opinião, propõe-se à Câmara Municipal, ----------

Parecer Desfavorável para o pedido de autorização prévia para a ação de rearborização da

referida área, dado que o projeto não cumpre com o PDM em vigor (linha de água), nem cumpre com a Portaria n.º 15-A/2018 de 12 de Janeiro e dado que não foi excluída a área do caminho. -- A Chefe de Setor de Espaços Verdes e Floresta, Gabriela Silva ----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o proposto na Informação GTF n.º 3/2022, e emitir parecer desfavorável. ----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. ----------

23.PARECER TÉCNICO – REGIMENTO JURÍDICO DAS AÇÕES DE ARBORIZAÇÃO E REARBORIZAÇÃO (RJAAR) – INFORMAÇÃO GTF N.º 4/2022 (MGD N.º 1498): ----------

A Câmara Municipal analisou a Informação GTF n.º 4/2022, de 08/02/2022, da Senhora Chefe de Setor de Espaços Verdes e Floresta, Gabriela Silva, que a seguir se transcreve: ----------

----------INFORMAÇÃO GTF Nº 4/2022 ----------

PARECER TÉCNICO – REGIMENTO JURÍDICO DAS AÇÕES DE ARBORIZAÇÃO E REARBORIZAÇÃO (RJAAR) ----------

Na sequência do pedido de parecer do Instituto de Conservação da Natureza e Florestas – ICNF (Código de Registo n.º PR. 005246.2021) referente ao processo de *autorização prévia* para ações de *(re)arborização* do requerente, *Maria de Lurdes Simões Neves Melo*, informo o seguinte, para as áreas inseridas no concelho da Mealhada: ----------

- O requerimento refere-se ao prédio denominado *Lombas*, inscrito na matriz predial rústica com os artigos n.ºs 8545, com uma área de intervenção de 0,47 ha, tendo como objetivo mobilizar o solo para rearborização com Eucalipto-comum; ----------

- Relativamente ao enquadramento das classes de espaço constantes no PDM do Município da Mealhada em vigor, o prédio rústico encontra-se inserido em "*Espaço Florestal de Produção*", quanto à Planta de Condicionantes, verifica-se que a área não está inserida em Reserva Ecológica Nacional (REN), nem em Reserva Agrícola Nacional (RAN); ----------

- Segundo o enquadramento desta ação no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) da Mealhada, legalmente em vigor, é de referir que o prédio está inserido nas classes de perigosidade de incêndio florestal "***Alta" e "Muito Alta"; ----------***

- Segundo o PMDFCI, a área a intervencionar, não está inserida em faixas de gestão de combustível definidas no plano; ----------

- Deverá ser salvaguardada a distância de arborização e rearborização a todas as estremas, ou seja, a distância mínima às estremas dos terrenos confinantes, independentemente da espécie florestal utilizada, nomeadamente 5 metros, se o terreno confinante for espaço florestal e 10 metros, se o terreno confinante for espaço agrícola. Esta regra não se aplica se os terrenos confinantes pertencerem ao mesmo titular ou se existir uma distância superior por força da legislação específica; ----------

- As ações de mobilização deverão ser efetuadas nos primeiros 50 cm, de acordo com as orientações estabelecidas no Anexo da Portaria n.º 15-A/2018 de 12 de janeiro. Não são permitidas quaisquer ações de mobilização do solo com recurso a balde de escavadora giratória ou de retroescavadora, bem como mobilizações segundo o maior declive; ----------

- Informa-se que o projeto deve ainda cumprir as orientações estabelecidas no Anexo (a que se refere o n.º 1 do artigo 3.º) da Portaria n.º 15-A/2018 de 12 de janeiro. ----------

Face ao exposto e salvo melhor opinião, propõe-se à Câmara Municipal, ----------

Parecer Favorável para o pedido de autorização prévia para a ação de rearborização da referida área, condicionado ao cumprimento do referido anteriormente e desde que o requerente do projeto florestal supra identificado cumpra com todas as disposições legais à data em vigor. -----

A Chefe de Setor de Espaços Verdes e Floresta, Gabriela Silva ----------

O Senhor Presidente disse que o prédio estava inserido nas classes de perigosidade de incêndio florestal alta e muito alta, tendo a Senhora Vereadora Sónia Oliveira dito que, além da perigosidade de incêndio, na ficha do projeto, na planta de condicionantes, constava que a parcela tocava na estrutura ecológica municipal e estava muito próximo de uma linha de água. A Senhora Vereadora reforçou uma vez mais que o eucalipto ia buscar água muito longe, pelo que o curso de água nas proximidades poderia vir a ter problemas. O Senhor Presidente disse que era a favor da biodiversidade, referindo que o que está atualmente a acontecer é só haver uma espécie. A Senhora Vereadora disse não ser contra o eucalipto, mas havia outras espécies que também podiam ser rentabilizadas. O Senhor Presidente disse que atempadamente esperava juntar

uma grande parte dos proprietários para os ajudar a arranjar soluções para rentabilizar os seus terrenos. A Senhora Vereadora Sónia Oliveira disse que poderiam incentivar os produtores florestais a mudar para outras espécies que também poderão ser produtivas, sendo uma mais valia promover o conhecimento dessas mesmas espécies. ----------

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra do Senhor Presidente e da Senhora Vereadora Sónia Oliveira, e com os votos a favor da Senhora Vice-Presidente e dos Senhores Vereadores Rui Marqueiro, Hugo Silva, Gil Ferreira e Luis Tovim, aprovar o proposto na Informação GTF n.º 4/2022, e emitir parecer favorável ao pedido de autorização prévia para a ação de rearborização. ----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. ----------

24.CONCLUSÃO 2 DA REABILITAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE MEALHADA – MOC 2 - SUPRESSÃO DE CALEIRA – CAMPO DE JOGOS EXTERIOR – INFORMAÇÃO N.º 13804/2021 (MGD N.º 13804): ----------

A Câmara Municipal analisou a Informação n.º 13804/2021, de 27/12/2021, da Técnica Superior Ana Cardoso, e deliberou, por unanimidade, aprovar: ----------

a) A realização dos trabalhos referentes à Modificação Objetiva do Contrato indicado no valor de 12.104,39€ (doze mil cento e quatro euros e trinta e nove cêntimos) (+ IVA); ----------

b) A minuta do contrato adicional a celebrar; ----------

c) Notificar o empreiteiro para executar os trabalhos objeto da presente MOC, no valor de 12.104,39€ (doze mil cento e quatro euros e trinta e nove cêntimos) a que acresce IVA à taxa legal em vigor, acompanhada dos seguintes elementos: ----------

- Mapa de trabalhos. ----------

d) Solicitar ao Empreiteiro a prestação de caução de 605,22€ (seiscentos e cinco euros e vinte e dois cêntimos). ----------

e) A atribuição de prorrogação de prazo de IO (dez) dias, após receção. ---------

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. ----------

25.CONCLUSÃO 2 DA REABILITAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE MEALHADA– ASSENTAMENTO DE LANCIL EXISTENTE – SUPRESSÃO DE TRABALHOS 01 – INFORMAÇÃO N.º 361/2022 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (MGD N.º 361): ----------

A Câmara Municipal analisou a Informação n.º 361/2022, de 10/01/2022, da Técnica Superior Ana Cardoso, e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Exmo. Senhor Presidente de 25/01/2022, que aprovou os trabalhos a menos, no valor de 657,70€ (seiscentos e cinquenta e sete euros e setenta cêntimos) + IVA. ----------

26.CONCLUSÃO 2 DA REABILITAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE MEALHADA – TC 8 SUBIDA DE CAIXAS DE VISITA – INFORMAÇÃO N.º 605/2022 (MGD N.º 605): ----------

A Câmara Municipal analisou a Informação n.º 605/2022, de 17/01/2022, da Técnica Superior Ana Cardoso, e deliberou, por unanimidade, aprovar: ----------

- Os trabalhos complementares propostos, ordenando a execução ao Empreiteiro, num total de 5.328,00€ (cinco mil trezentos e vinte e oito euros) a que acresce IVA à taxa legal em vigor; ----------

- A atribuição da responsabilidade ao empreiteiro de suportar 50% do valor dos trabalhos complementares, por incumprimento do artigo 378º - 3. ----------

- Solicitar ao Empreiteiro a prestação de caução de 5% - 266,40€ (duzentos e sessenta e seis euros e quarenta cêntimos); ----------

- A minuta do contrato que deverá ser elaborada pela DA]. ----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. ----------

AUSENCIA DE VEREADOR – O Senhor Vereador Rui Marqueiro ausentou-se da reunião às 11H32, por razões pessoais. ----------

27.MONUMENTO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE TOPÓGRAFOS – PROPOSTA DE LOCALIZAÇÃO – INFORMAÇÃO N.º 719 (MGD N.º 719): ------

A Câmara Municipal analisou a Informação n.º 719, de 19/01/2022, da Técnica Superior Paula Leitão, e deliberou, por unanimidade, aprovar a cedência de um espaço para colocação do monumento ao topógrafo junto à Escola Secundária (Opção 1). ----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. ----------

28.PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA, DE FISCALIZAÇÃO DA OBRA - ''REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DO CENTRO HISTÓRICO DE MEALHADA – REQUALIFICAÇÃO DAS RUAS VISCONDE VALDOEIRO, CERVEIRA LEBRE, CAPITÃO CABRAL E DR. LUÍS NAVEGA'' – INFORMAÇÃO N.º 942 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (MGD N.º 942): ----------

A Câmara Municipal analisou a Informação de 25/01/2022, da Senhora Chefe de Setor de Águas e Saneamento, Filipa Pinto, e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Exmo. Senhor Presidente de 31/01/2022, mediante o qual foi concedido o parecer prévio favorável previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas, à Prestação de serviços, na modalidade de avença, de fiscalização da obra ''Requalificação Urbanística do Centro Histórico de Mealhada – Requalificação das Ruas Visconde Valdoeiro, Cerveira Lebre, Capitão Cabral e Dr. Luís Navega'', com convite para apresentação de propostas a Varanus Engenharia – Gestão e Coordenação de Projetos, Lda, pelo preço base mensal de 1.400,00€ (mil e quatrocentos euros) ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, entrará em vigor no dia 1 de fevereiro de 2022 ou no dia útil seguinte à data da sua assinatura, caso esta ocorra posteriormente e vigorará pelo período de 2 (dois) meses. ----------

29.CONCLUSÃO 2 DA REABILITAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE MEALHADA – GRADEAMENTOS INTERIORES GINÁSIO – INFORMAÇÃO N.º 1012/2022 (MGD N.º 1012): ----------

A Câmara Municipal analisou a Informação n.º 1012/2022, da Técnica Superior Ana Cardoso, e deliberou, por unanimidade, aprovar a supressão do artigo

1.8.2.10, o qual constitui uma menor valia de 8.126,98€ (oito mil cento e vinte e seis euros e noventa e oito cêntimos). ----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. ----------

30.CONCLUSÃO 2 DA REABILITAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE MEALHADA– CASA FORTE – SUPRESSÃO DE TRABALHOS 02 – INFORMAÇÃO N.º 1045/2022 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (MGD N.º 1045): ----------

A Câmara Municipal analisou a Informação n.º 1045/2022, de 27/01/2022, da Técnica Superior Ana Cardoso, e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Exmo. Senhor Presidente de 28/01/2022, que aprovou os trabalhos a menos no valor de 1.957,38€ (mil novecentos e cinquenta e sete euros e trinta e oito cêntimos) ----------

31. LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES: ----------

- JOANA MARIA ALEGRE PIRES DOS SANTOS E OUTROS - Proc.º N.º 20/2007/306 ----------

A Câmara Municipal analisou a informação técnica de 07/02/2022, subscrita pela Senhora Chefe da Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento Territorial, Margarida Costa, que remete para a Proposta n.º 82/2018, tendo deliberado, por unanimidade: 1) Declarar a caducidade da licença da operação de loteamento, ao abrigo do disposto no artigo 71.º, n.º 3, alínea d) do RJUE, 2) Determinar a conclusão/correção dos trabalhos de urbanização em falta, por conta da caução prestada a favor do Município, ao abrigo do disposto no artigo 84.º do RJUE. ----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. ----------

- MAXIVIDRO – TRANSFORMADORES DE VIDRO S.A.- Proc.º N.º 32/2021/731

A empresa Maxividro – Transformadores de Vidro S.A., solicitou informação prévia sobre a viabilidade de construção de edifício a integrar o estabelecimento industrial instalado na Zona Industrial de Viadores. Os serviços informam que o

estabelecimento industrial está instalado na periferia da Zona Industrial de Viadores cuja área inserida em solo urbano não permite a integral implantação da geometria do edifício conforme proposto, dado que da área de construção proposta (3125,00 m2), 438,00m2 e parte da circulação e estacionamentos exteriores, inserem-se em Solo Rural e RAN. ----------

A ocupação de solo da RAN para as utilizações não agrícolas para além das previstas no artigo 22.º do respetivo regime jurídico, republicado pelo Decreto-Lei 199/2015 de 16/09, está dependente da obtenção prévia de reconhecimento enquanto ação de relevante interesse público tendo em vista a instrução do pedido de autorização não agrícola do solo nos termos do artigo 25.º do mesmo regime jurídico. ----------

A empresa veio apresentar requerimento no qual explicita que o projeto de ampliação surge da necessidade de aumentar a capacidade produtiva, integrando novos processos da cadeia de valor, permitindo a criação de uma unidade industrial de produção de fachadas. Salienta ainda a vertente socioeconómica local do projeto, atendendo ao número de postos de trabalho que cria. ----------

Da conjugação das disposições do artigo 15.º, alínea j), do regulamento do PDM, e artigo 25.º do Regime Jurídico da RAN, o reconhecimento do interesse público municipal por parte da Assembleia Municipal será objeto de deliberação através de proposta da Câmara Municipal, pelo que a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, propor à AMM a declaração de interesse público municipal para efeitos de ocupação de parcela classificada, concomitantemente, como Solo Rural e RAN, numa porção de 438,00 m2, de área de implantação/área de construção e ainda parte da circulação e estacionamentos exteriores, permitindo que a empresa possa expandir a sua atividade, com benefício para a economia local. ----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. ----------

E, não havendo mais assunto a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara encerrada a reunião, pelas 11 horas e 57 minutos. ----------

Para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por mim, _____, Cristina Maria Simões Olívia e pelo Senhor Presidente da Câmara, em conformidade com o disposto no n.º 2 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

_____